EDITAL Nº 025/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	PBS-020619/000032/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO	OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	25 DIAS ÚTEIS – art. 55, II, b, da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INICÍO DO RECEBIMENTO	Dia: 14/07/2026 a partir das 09H59MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 18/08/2026 as 09H59MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 18/08/2026 as 10H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br.
AMPARO LEGAL	Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 2.712 de 05 de setembro de 2023 e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

EDITAL Nº 025/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Projetos Urbanos e Gestão de Recursos,** por meio da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Bairro: Centro, Paraíba do Sul/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.712 de 05 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de adequação e qualificação urbanística do Parque de Exposição, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.

1.2. A licitação será realizada através do regime de execução, empreitada por preço global, conforme tabela constante no Anexo do projeto básico, letra c – planilha orçamentária.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.26	**04.122.0035**	**2.123**	**4.4.90.51**	**501 – Outros recursos não vinculados de Impostos**
02.26	**15.451.0100**	**1.058**	**4.4.90.51**	**700 - Outras transferências de convênios ou repasses da União**

2.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.802.920,92 (um milhão, oitocentos e dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com a tabela constante Anexo do projeto básico, letra c – planilha orçamentária.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório, até o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo sua solicitação de esclarecimento por escrito, através da plataforma ou via e-mail: licitacaopmps2@gmail.com.

3.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o ato convocatório, até o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo sua impugnação por escrito, através da plataforma ComprasBr.

3.2.1. Os critérios de apresentação de impugnação ao edital devem atender aos requisitos estabelecidos pela plataforma ComprasBr, conforme disposto o Art. 164 da Lei Federal n. 14.133/21.

3.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas por outros meios ou condições e do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

3.4. A autoridade superior emitirá sua decisão à impugnação ou ao pedido de esclarecimento até o último

dia útil, anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial https://paraibadosul.rj.gov.br/, no sistema eletrônico no portal de licitações no endereço http://comprasbr.com.br e quando for o caso, respondida ao e-mail do solicitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **Embora a contratação ultrapasse o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.**

4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: http://comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo

d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;

h) verificar a habilitação do proponente;

i) declarar o vencedor;

j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

a) Fase de inserção do valor da proposta;

b) Fase de lances (modo de disputa aberto);

c) Fase de aceitabilidade e julgamento;

d) Fase de habilitação;

e) Fase de recurso;

f) Fase de adjudicação e homologação.

5.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar desta concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site http://comprasbr.com.br

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

7. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Com base no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado) no portal da plataforma.

7.2.1. O conteúdo da proposta deverá conter obrigatoriamente, inclusive a proposta recomposta, todos os custos com impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros.

7.3. **A proposta inicial deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação**, para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados

pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

7.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações das propostas e os lances inseridos durante a sessão pública no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

7.6. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da proposta.

7.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.8. Para efeito de cumprimento do item 7.2, serão consideradas especificações analíticas aquelas que apresentam especificações de critério de qualidade e segurança do produto, de acordo com o exigido no termo de referência.

7.9. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de aceitabilidade e julgamento, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste instrumento, em face ao preço apresentado, bem como, em face das composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.10. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.11. Na fase de aceitabilidade e julgamento, o Agente de Contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.12. Após a análise da proposta inicial na fase de aceitabilidade e julgamento, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Agente de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

7.13. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratação possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

7.14. A não apresentação da exigência acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.15. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e

exigências do Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, por descumprimento do item supracitado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que que não apresentarem os preços unitários de cada produto cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

7.17. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.18. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

8.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

c) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou da média cotada, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Agente de Contratação a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.

d) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

e) É de competência do Agente de Contratação o critério de julgamento das propostas com “margem de inexequibilidade”, no qual deve se pautar exclusivamente com base no preço inicial do orçamento desta licitação, que servirá de base para justificar a possibilidade de inexequibilidade de proposta.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço com regime de execução Empreitada por Preço Global.

9.1.1. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R$ 1,00 (um real).**

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, (será de dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.3.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com a plataforma, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço com regime de execução Empreitada por Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de aceitação e julgamento, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e condições exigidas no Termo de Referência e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

10.4. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se como parâmetro o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra legislação a que vier substituí-la.

10.4.2. Em caso de diligência a planilha analítica de composição de custos deverá ser submetida na

plataforma do ComprasBR, bem como documentos pertinentes solicitados pelo Agente de Contratação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Encerrada a etapa de lances, declarado a empresa melhor classificada a mesma deverá submeter proposta recomposta na Plataforma do ComprasBR no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, **preferencialmente em pasta “zipada”** (*formato “zip”*), observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr.com.br”.

OBS: ***“juntar a proposta inicial juntamente com os documentos da proponente na condição prevista no subitem 7.2.”***

11.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

11.2. Além da proposta comercial (classificação), para fins de habilitação na licitação será exigida a entrega dos documentos elencados no Projeto Básico, anexo deste edital.

11.3. Outros documentos:

Declarações Obrigatórias: Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo 04 deste edital.

11.3.1.1. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3.1.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3.1.3. Documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.3.1.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.3.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.3.1.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

11.3.1.8. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para

atendimento.

NOTA: A falta de qualquer documentos exigidos neste edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação de documentos ausentes, salvo se motivo solicitado pelo Agente de Contratação nas condições previstas no subitens: 10.4.2, 10.4.3 e 10.5.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

12.2. O representante que intencionar recurso, deverá estar logado durante todo o tempo da sessão virtual e atento ao layout da plataforma para manifestar sua intenção, sendo de sua responsabilidade o ato de fazê-lo no prazo especificado nos subitens: 12.1.1 e 12.3;

12.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.4. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4.1. Os critérios de apresentação do(s) recurso(s) devem atender aos requisitos estabelecidos pela plataforma ComprasBr, conforme disposto o Art. 165, Inc. I, alíneas b) e c), da Lei Federal n. 14.133/21.

12.5. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.7. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

12.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA VIGÊNCIA, GARANTIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, havendo a necessidade de prorrogação de prazo, será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, conforme anexo do projeto básico, letra e – cronograma fisico, tendo por início o prazo de 15 (quinze) dias para o início da execução após a emissão da Ordem de Serviço.

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021. Embora a garantia contratual tenha como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão utilizando sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

15.3. Considerando as condições de vantagem dos preços à época, conforme a análise do mérito da autoridade competente, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.3.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

15.3.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, na conformidade deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. É condição para assinatura do contrato, a apresentação do documento apresentado em forma de “Declaração de Responsabilidade unificada” (anexo 04).

15. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento realizado para a composição dos preços.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e/ou ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA, SE OFICIAL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas APÓS a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. O contratado poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 após prazo estabelecido acima.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A prestação de serviço deverá seguir o discricionário do **Anexo 1 – Projeto Básico**, cronogramas e localização da realização do serviço conforme demanda da Secretaria Requisitante, concomitante a conformidade descrita nos **Anexo 1 – Letras a à i.**

16.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.3. O transporte e descarga de equipamentos / máquinas / produtos bem como despesas de frete, seguros, equipamentos, operações ou execuções, manutenções ou quaisquer custo decorrente da contratação, ficarão por conta e risco da CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Paraíba do Sul executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões ficais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

17.2. Em atendimento a legislação vigente, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

17.3. A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí- lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

17.4. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e anexos;

f) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) induzir deliberadamente a erro no julgamento

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida de acordo com o estipulado no Projeto Básico.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 2.712 de 05 de setembro de 2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.7.Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste edital.

19.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paraíba do Sul - RJ.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO 1 – Projeto Básico
 a) Tabelas de Encargos Sociais;
 b) Projeto executivo de arquitetura;
 c) Planilha Orçamentária;
 d) Planilha Composição de BDI;
 e) Cronograma físico-financeiro;
 f) Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT);
 g) Memorial Descritivo;
 h) Composições;
 i) Cotações.

II. ANEXO 2 – Proposta de Preços

III. ANEXO 3 – Credenciamento

IV. ANEXO 4 – Declaração de Responsabilidade Unificada

V. ANEXO 5 – Minuta de Contrato

VI. ANEXO 6 – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Paraíba do Sul, 13 de julho de 2026.

JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704

Assinado digitalmente por JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704
AND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31845290000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.13 15:53:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JÚLIO DE SOUZA BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS
(Processo Administrativo nº PBS-020619/000032/2026)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de adequação e qualificação urbanística do Parque de Exposição, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos da lei.

1.6. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observadas a vigência contratual e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Parque de Exposição do Município constitui um dos principais equipamentos públicos voltados ao esporte, lazer, cultura e promoção de eventos de grande porte, desempenhando papel estratégico na integração social e fomento à economia local. O espaço é amplamente utilizado pela população para a realização de atividades cotidianas, como caminhadas, práticas esportivas e recreação infantil, bem como para eventos institucionais e tradicionais, com destaque para a festa agropecuária, competições, feiras e demais manifestações culturais.

Não obstante sua relevância, e mesmo considerando que o espaço foi objeto de intervenções recentes em determinadas áreas, realizadas no exercício anterior, ainda se verificam pontos que demandam adequações complementares, reparos específicos e melhorias estruturais. Tais necessidades decorrem, sobretudo, do uso contínuo e intensivo do espaço, bem como da ampliação das demandas da população por ambientes públicos mais seguros, acessíveis e adequados às múltiplas finalidades a que se destinam.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de promover a modernização do Parque de Exposição, com a implementação de soluções que proporcionem uma estrutura mais robusta, funcional e compatível com os padrões atuais de uso de equipamentos públicos. Entre os aspectos que justificam a intervenção, destacam-se:

- Necessidade de aprimoramento das áreas de circulação, visando maior segurança, acessibilidade e conforto aos usuários;
- Adequações pontuais em estruturas físicas e espaços de apoio, de modo a garantir melhor desempenho durante eventos e atividades cotidianas;
- Melhoria e complementação de sistemas essenciais, como iluminação, drenagem e instalações elétricas, visando maior eficiência e segurança operacional;
- Requalificação de áreas destinadas ao lazer e práticas esportivas, especialmente aquelas voltadas ao público infantil e à convivência social;
- Modernização de equipamentos e mobiliários urbanos, com vistas à valorização estética e funcional do espaço público.

Ressalta-se que a proposta não se limita à realização de manutenções corretivas isoladas, mas sim à implementação de um conjunto de intervenções planejadas, capazes de elevar o padrão estrutural do Parque de Exposição, alinhando-o às melhores práticas de infraestrutura urbana e às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade e durabilidade.

Ademais, a modernização do espaço contribui diretamente para o fortalecimento das atividades culturais, esportivas e econômicas do Município, ampliando sua capacidade de sediar eventos de diferentes portes, fomentar o turismo local e proporcionar melhores condições de uso à população, além disso, valorizando o espaço com diversas melhorias para os moradores das proximidades do Parque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a adequação e qualificação do Parque de Exposições, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária previamente definidos e vinculados à emenda parlamentar.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço global, assegurando objetividade, previsibilidade de custos e maior controle da execução físico-financeira. Tal solução possibilita à Administração a adequada gestão dos recursos públicos, a mitigação de riscos de aditivos indevidos e a padronização construtiva das unidades.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, implantação e gestão do canteiro de obras, observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido. Não haverá necessidade de fornecimentos acessórios, uma vez que o objeto contempla, de forma completa, todas as etapas necessárias à entrega das unidades habitacionais em condições plenas de uso e habitabilidade;

Escopo dos serviços

- Pavimentação com piso intertravado;
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- Implantação de estacionamento em 45°;
- Construção de deck de madeira no galpão existente;
- Instalação de cobertura metálica com forro de madeira;
- Construção de 02 banheiros e 1 fraldário/banheiro família;
- Implantação de jardineiras;
- Instalação de mobiliário urbano;
- Implantação de ponto de ônibus.

Os quantitativos são apresentados na planilha orçamentária, em anexo a esse projeto básico.

A viabilidade técnica e econômica da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo, que avaliou a solução, a disponibilidade de mercado, a compatibilidade do escopo, os custos de referência e as condicionantes necessárias à execução da obra.

A planilha orçamentária e as demais peças técnicas serão acompanhadas das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis.

Não haverá fornecimento, pela Administração, de equipamentos ou ferramentas de uso contínuo a serem incorporados à execução. Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessários serão disponibilizados pela Contratada, sob sua responsabilidade, estando os respectivos custos de utilização, manutenção e depreciação compreendidos na proposta, razão pela qual não se aplica a indicação individual de vida útil para bens de propriedade da Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de obra de engenharia a ser contratada mediante Concorrência Eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O modo de disputa será aberto.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

A contratação será realizada no regime de empreitada por preço global

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

A vistoria técnica será facultativa e constitui direito da licitante, destinando-se ao conhecimento das condições locais, dos acessos, das interferências aparentes e das peculiaridades relevantes à elaboração da proposta.

A vistoria poderá ser realizada na Estrada Quirino Francisco Pinheiro, Parque de Exposições Antônio Avelino de Oliveira, Santo Antônio, Paraíba do Sul/RJ, mediante agendamento prévio junto ao setor indicado no edital, em dias úteis e nos horários disponibilizados pela Administração.

O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

O representante da licitante que optar pela vistoria deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame. Em substituição ao atestado de visita, a licitante apresentará declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da futura Contratada pela adequada avaliação das informações disponibilizadas nos projetos e demais documentos da contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições que poderiam ter sido verificadas mediante análise dos autos ou visita facultativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou

subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais,

serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

No caso de execução de obras:

Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 146451:2001 da ABNT.

Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 22 da lei 14.133, de 2021;

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto, em conformidade com a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar. A Contratada permanecerá responsável pela execução direta e integral de todas as parcelas da obra.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão contratual será exercida por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções. Caberá ao gestor coordenar a execução administrativa do contrato, controlar prazos, comunicações, registros, alterações, pagamentos e providências para eventual aplicação de sanções. Ao fiscal técnico caberá acompanhar a execução física, conferir materiais, métodos, quantitativos, qualidade, segurança e conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma físico-financeiro.

O acompanhamento será documentado por meio de Diário de Obra, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, boletins de medição, comunicações formais, termos de recebimento e demais documentos necessários à rastreabilidade da execução. As determinações da fiscalização serão dirigidas ao preposto da Contratada, sem ingerência direta sobre seus empregados.

A medição dos serviços funcionará como Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo considerar, para cada etapa do cronograma: a execução integral dos quantitativos medidos; a conformidade com os projetos e especificações; a qualidade dos materiais; o cumprimento das normas de segurança; a apresentação da documentação exigida; a correção de não conformidades; e o atendimento dos prazos previstos.

Somente serão atestados e pagos os serviços efetivamente executados e aceitos. Serviços incompletos, executados em desacordo com as especificações ou sem documentação comprobatória não integrarão a medição até sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e no contrato.

A execução deverá observar o prazo de início estabelecido no item 1.6, o cronograma físico-financeiro aprovado e as ordens emitidas pela Administração, cabendo ao gestor e aos fiscais registrar tempestivamente os fatos que possam afetar prazo, custo, qualidade ou segurança da obra.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da lei nº 14.133/2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão

do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

As disposições previstas nesta cláusula não excluem as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 11.246/2022, e no Guia Nacional de Contratações Públicas, editado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, especialmente quanto à fiscalização e gestão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório somente se formaliza mediante termo próprio assinado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega dos “as built”.

12. DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 11.246/2022.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à verificação da regularidade fiscal por meio do SICAF ou, na impossibilidade, pelos meios oficiais alternativos.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações constantes no Decreto nº 11.246/2022 e no Guia Nacional de Contratações Públicas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

13. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a setembro de 2025.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração do fato gerador, do nexo causal e da efetiva repercussão sobre os encargos contratuais.

A Contratada deverá apresentar requerimento acompanhado de memória de cálculo e dos documentos necessários à verificação do valor devido. A Administração analisará o pedido considerando o saldo contratual e as parcelas executadas no período de referência.

No caso de atraso na divulgação do índice, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto quando publicado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

Na ausência de índice substituto definido em norma, as partes poderão eleger outro índice oficial setorialmente compatível, mediante a formalização cabível.

O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração das demais condições contratuais.

14. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas Mitigadoras/ Contingência	Impacto Contratual
1	Erro ou omissão no projeto executivo	Incompatibilidade s entre projeto e condições reais de obra	Contratante	Revisão técnica prévia, disponibilização de todos os anexos, cláusula de revisão por acordo	Atraso, paralisação e falhas na execução
2	Falta de licenças ou autorizações necessárias	Ausência ou atraso de documentos exigidos por órgãos públicos	Ambos	Clausula obrigando a obtenção, com previsão de prazos e penalidades por descumprimento	Atraso e paralisações
3	Inadimplement o trabalhista ou previdenciário	Falta de pagamento de salários, FGTS, INSS etc.	Contratada	Fiscalização contratual, retenção de valores e possibilidade de pagamento direto a empregados	Impedimento legal ou normativo
4	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou enchentes que inviabilizam a execução no cronograma	Contratante	Previsão de reprogramação do cronograma sem ônus à contratada, se devidamente comprovado	Atraso e paralisações
5	Falta de insumos no mercado (cimento, aço etc.)	Situação extraordinária que cause desabastecimento	Contratada	Planejamento logístico prévio, substituição por insumos equivalentes mediante anuência	Atraso e paralisações
6	Falhas ou acidentes por negligência técnica	Danos decorrentes de erro de execução ou má supervisão da obra	Contratada	Cláusula de responsabilidade integral, seguro e exigência de ART/RRT	Atraso, paralisações e impedimentos legais e normativos
7	Modificações unilaterais pela administração	Alterações no escopo ou cronograma por decisão da contratante	Contratante	Adiantamento de prazo para comunicação, direito à recomposição do equilíbrio econômico- financeiro	Atraso, paralisação, falhas na execução e desequilíbrio fiscal e financeiro
8	Falta de acesso ao local por terceiros	Interdições causadas por comunidades, obras de terceiros ou serviços públicos	Contratante	Previsão de comunicação imediata e paralisação justificada sem ônus à contratada	Atraso e paralisação
9	Substituição de materiais ou fornecedores por força maior	Material especificado torna-se indisponível em todo o território nacional	Ambos	Substituição mediante proposta técnica equivalente aprovada pala fiscalização	Atraso e paralisação, readequação contratual
10	Caso fortuito ou força maior (desastres naturais, pandemias etc.)	Paralisação por evento externo imprevisível e irresistível	Ambos	Suspenção do prazo contratual sem aplicações de sanções, com reequilíbrio se necessário	Atraso e paralisação.

Esta matriz não isenta as partes do dever de diligência, tampouco da obrigação de adotar medidas preventivas de sua responsabilidade exclusiva.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021. Embora a garantia contratual tenha como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão utilizando sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que incorrer em qualquer um dos elencados pelo artigo 155 da referida lei.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

(1) 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,2% (três e mais dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(7) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos conforme art.

156, III da Lei 14.133/2021;

(8) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

(9) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇAO' ITEM	INFRAÇAO' DESCRIÇAO	INFRAÇAO' GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	Para os itens a seguir, deixar de:	Para os itens a seguir, deixar de:
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Também fica sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133, de 2021, a Contratada que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Após a divulgação do Edital a(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar PROPOSTAS DE PREÇOS, COM VALOR GLOBAL E EM MOEDA NACIONAL, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da obra.

O edital deverá prever o prazo de validade das propostas, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever, no prazo estipulado no edital, que o licitante detentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;

b) Planilha Orçamentária, em conformidade à deste projeto básico (em formato Excel e PDF), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico que elaborou o orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;

b.1) Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária constante da aliena “b”, o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária.

b.2) Os preços unitários, total e global deverão ter 2 (duas) casas decimais após a virgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função ARRED (...), do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

c) Cronograma Físico-Financeiro.

d) detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

O Edital deverá prever, para fins de habilitação, que a(s) empresa(s) interessada(s) demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

Além dos documentos elencados no item anterior, deverá ser exigido para fins de habilitação, a comprovação de qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômico-financeira, conforme relacionado abaixo no item 18 deste Projeto Básico

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da LC n° 123/2006)

Não será admitida a participação de Sociedades Estrangeiras e Consórcios, com base nas disposições da Lei Complementar n° 123, de 2006, visto que, segundo o art. 49, inciso IV, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A exigência de qualificação técnica limita-se ao indispensável para assegurar a execução da obra, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o art. 6º, §§ 5º e 6º, do Anexo III do Decreto Municipal nº 2.712/2023 e as recomendações do Parecer Jurídico nº 336/2026/PBS/PROGEM/PGM.

Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo

Considerando o valor estimado da contratação e a relevância técnica, econômica e operacional dos serviços, foram selecionadas exclusivamente as parcelas de pavimentação intertravada para circulação de veículos e de estrutura metálica. A seleção decorre de sua representatividade no orçamento e dos riscos executivos associados à preparação da base, assentamento e compactação do pavimento, bem como à fabricação, transporte, içamento, ligação e montagem dos elementos estruturais.

Parcela selecionada	Quantitativo total	Valor estimado	Percentual do objeto	Fundamento
Pavimento em piso intertravado de concreto, espessura de 8 cm	4.029,75 m²	R$ 486.108,74	26,96%	Relevância financeira e desempenho sob circulação de veículos.
Estrutura metálica em perfis laminados ou soldados, compreendendo pilares e vigas	320,63 m	R$ 503.298,84	27,92%	Complexidade de fabricação, transporte, içamento, ligações e montagem.

O piso/deck de madeira, embora possua relevância financeira, não foi incluído como exigência autônoma de habilitação, a fim de evitar restrição desproporcional à competitividade. Sua qualidade será assegurada pelos projetos, especificações, responsabilidade técnica, controle dos materiais, fiscalização, medição e recebimento.

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular da pessoa jurídica na entidade profissional competente que fiscalize sua atividade básica ou o serviço preponderante da contratação, observadas as atribuições legalmente estabelecidas. Não será exigida certidão de quitação como condição de habilitação.

A capacidade técnico-operacional será comprovada por certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, demonstrando execução satisfatória de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado às parcelas e aos quantitativos mínimos indicados a seguir:

Parcela para comprovação	Quantitativo previsto	Quantitativo mínimo	Critério de similaridade
Pavimento intertravado de	4.029,75 m²	2.014,87 m²	Pavimento intertravado de

Parcela para comprovação	Quantitativo previsto	Quantitativo mínimo	Critério de similaridade
concreto para circulação de veículos, espessura de 8 cm ou superior			concreto de igual ou maior espessura e solicitação estrutural equivalente ou superior.
Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfis laminados ou soldados, com pilares, vigas ou elementos equivalentes	320,63 m	160,31 m	Estrutura metálica de complexidade equivalente ou superior, com fabricação e/ou montagem de perfis e respectivas ligações.

Os quantitativos mínimos correspondem a 50% das parcelas selecionadas, limite considerado suficiente para demonstrar experiência em escala compatível, sem exigir a reprodução integral do objeto. Para a estrutura metálica, quando o atestado adotar unidade diversa, como quilograma ou tonelada, será admitida demonstração de equivalência mediante memória de conversão e declaração de profissional habilitado, sujeita à diligência da Administração.

Será admitido o somatório de certidões ou atestados para o atendimento do quantitativo mínimo de cada parcela, sem limitação do número de documentos, desde que cada experiência seja tecnicamente compatível e que o conjunto comprove o requisito. Os atestados não precisarão reproduzir integralmente o objeto e não serão impostas limitações quanto ao tempo de emissão, à época da execução ou ao local da obra anteriormente realizada.

DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá indicar um ou mais profissionais legalmente habilitados, com formação e atribuições compatíveis com as parcelas de pavimentação intertravada e estrutura metálica, mediante registro ou inscrição regular na entidade profissional competente, sem exigência de certidão de quitação.

A experiência profissional será comprovada por Certidão de Acervo Técnico - CAT, CAT-A ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, acompanhada do respectivo atestado, demonstrando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas selecionadas. Não serão fixados quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

Não será exigido que um único profissional detenha experiência em todas as parcelas. A comprovação poderá resultar do conjunto de profissionais indicados, desde que cada parcela esteja coberta por profissional com atribuição e experiência compatíveis. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução e somente poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

Na fase de habilitação, não será exigido vínculo empregatício ou societário permanente entre a licitante e os profissionais indicados. Será suficiente declaração de disponibilidade ou compromisso de atuação, acompanhada da anuência do profissional. A comprovação da disponibilidade efetiva será exigida da adjudicatária antes da assinatura do contrato, podendo ocorrer por vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional.

O registro ou visto secundário perante o conselho profissional do Estado do Rio de Janeiro, quando legalmente exigível, não será condição para participação na licitação, devendo a regularização local ser comprovada somente pela adjudicatária, antes da assinatura do contrato ou do início da execução, conforme a disciplina do conselho profissional competente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda, Termo de Abertura e Encerramento, apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço de Abertura, contendo ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura,

inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes conforme disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

A exigência de qualificação econômico-financeira no presente procedimento licitatório é medida necessária para assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, garantindo a adequada execução dos serviços de engenharia voltadas à modernização, adequações e intervenções no Parque de Exposição

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Tal valor foi obtido a partir de referências oficiais conforme anexos.

A planilha orçamentária, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro são acompanhados da correspondente ART/RRT do profissional responsável, conforme documentação técnica integrante do processo.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação a ser discriminada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Tabelas de Encargos Sociais;

b) Projeto executivo de arquitetura

c) Planilha Orçamentária;

d) Planilha Composição de BDI;

e) Cronograma físico-financeiro;

f) Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT);

g) Memorial Descritivo;
h) Composições;
i) Cotações.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUTIERREZ DA ROCHA CUNHA
Data: 06/07/2026 14:27:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paraíba do Sul, 27 de abril de 2026.

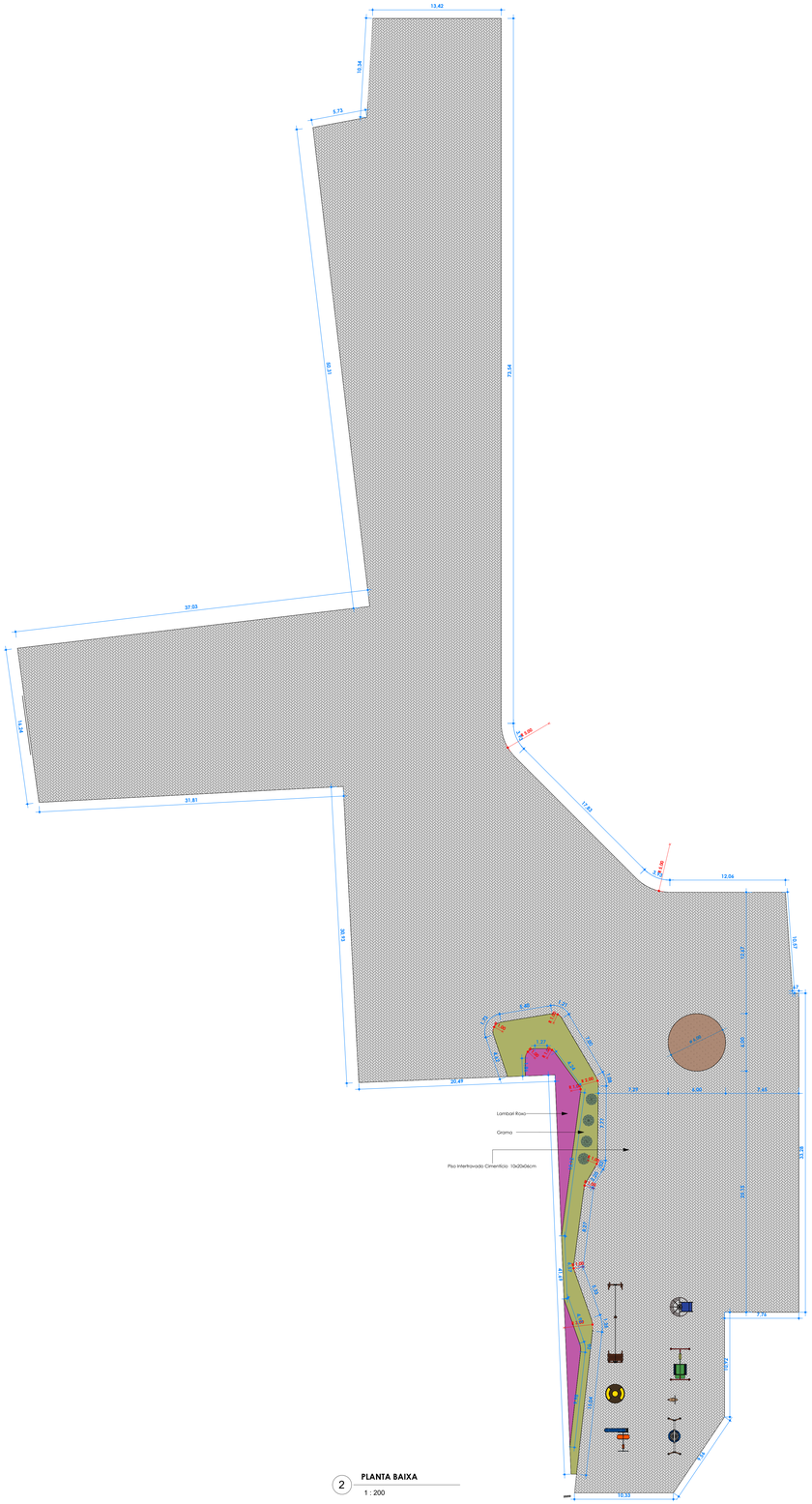
Gutiérrez da Rocha Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A281986
Secretaria Municipal de Projetos e Gestão de Recursos

Encargos Sociais Sobre Mão-de-Obra

Fonte: EMOP/RJ
Referência: 09/2025

DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
Previdência Social	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAI	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Salario Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Seguro contra riscos e acidentes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
TOTAL	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B: TEMPO NÃO TRABALHADO				
Repouso semanal	19,37%	0,00%	19,37%	0,00%
Feriados	4,46%	0,00%	4,46%	0,00%
Férias sem abono	8,79%	8,37%	8,79%	8,37%
Auxílio-enfermidade (> 15 dias	1,22%	2,73%	1,22%	2,73%
Faltas legais	0,65%	0,91%	0,65%	0,91%
Licença Paternidade	0,07%	0,08%	0,07%	0,08%
Auxílio-acidente (< 15 dias)	0,22%	0,23%	0,22%	0,23%
Aviso prévio trabalhado	0,48%	0,09%	0,48%	0,09%
TOTAL	**35,26%**	**12,41%**	**35,26%**	**12,41%**
GRUPO C: ABONO E 13º SALÁRIO				
Abono constitucional de férias	2,93%	2,79%	2,93%	2,79%
13º salário	9,28%	9,36%	9,28%	9,36%
TOTAL	**12,21%**	**12,15%**	**12,21%**	**12,15%**
GRUPO D: INDENIZAÇÕES				
Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	0,98%	4,94%	0,98%
Contribuição Social (art. 1º da Lei Complementar nº110/01)	1,24%	0,24%	1,24%	0,24%
Aviso Prévio indenizado	7,94%	1,63%	7,94%	1,63%
Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	0,32%	1,54%	0,32%
Indenização adicional	0,77%	0,74%	0,77%	0,74%
TOTAL	**16,43%**	**3,91%**	**16,43%**	**3,91%**
GRUPO E: APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS				
Licença Maternidade	0,05%	0,17%	0,05%	0,17%
Auxilio acidente de trabalho > 15 dias	0,01%	0,00%	0,01%	0,00%
Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,64%	0,13%	0,64%	0,13%
Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado no 13º salário	0,05%	0,01%	0,05%	0,01%
Abono pecuniário	0,52%	1,23%	0,52%	1,23%
TOTAL	**1,27%**	**1,54%**	**1,27%**	**1,54%**
GRUPO F: INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS				
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	10,82%	5,59%	17,94%	9,28%
TOTAL	**10,82%**	**5,59%**	**17,94%**	**9,28%**
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E+F)	**98,79%**	**58,40%**	**120,91%**	**77,09%**

Gutiérrez da Rocha Cunha
Arquiteto e Urbanista



2 **PLANTA BAIXA**

1 : 200



1 **PLANTA BAIXA**

1 : 500

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LEGENDA

ÁREA DE INTERVENÇÃO

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ENTORNO

PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

ENDEREÇO:
Deocleciano Alves de Souza

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):
Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL EUGENIO SALLES
Data: 05/12/2025 14:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Gabriel Eugenio Salles
ENGENHEIRO

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO:
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

APROVAÇÃO:

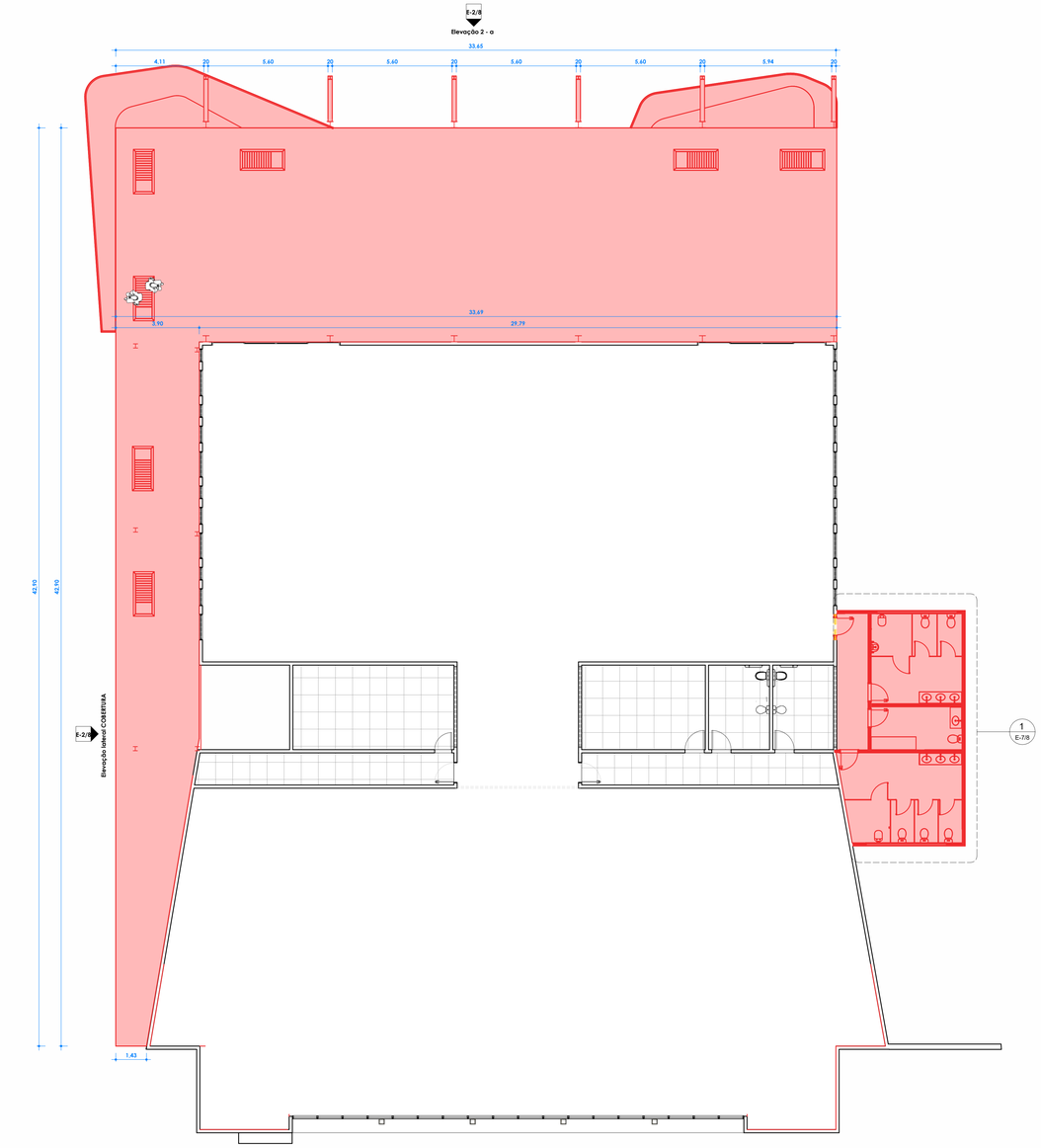
DESENHO:

DATA:
05/12/2025 14:11:36

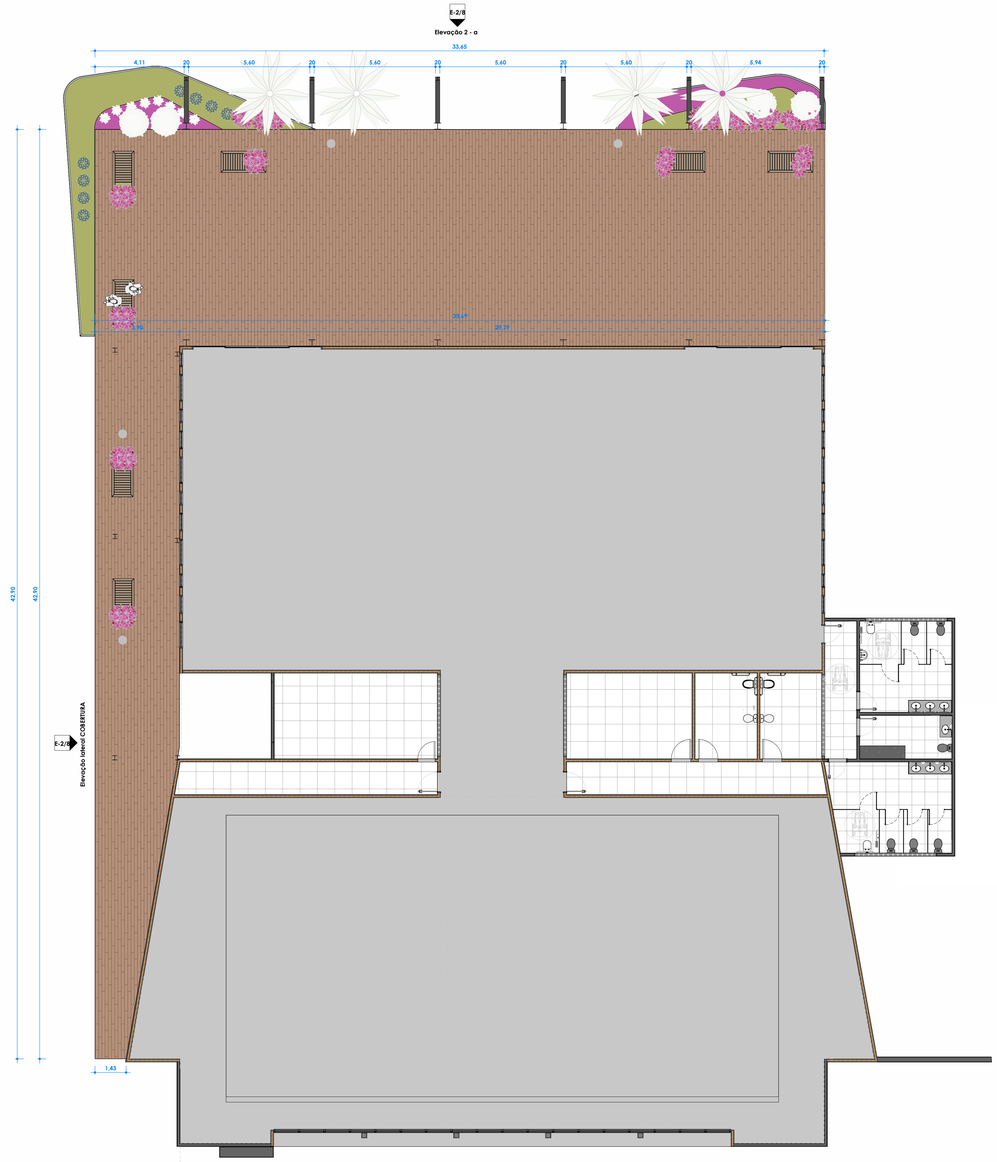
ESCALA:
Como indicado

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO

PRANCHA:
E-1/8



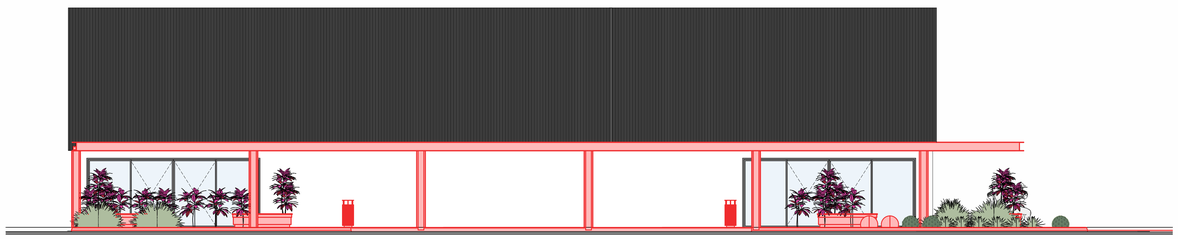
1. **PLANTA BAIXA - VARANDA/DECK**
1 : 100



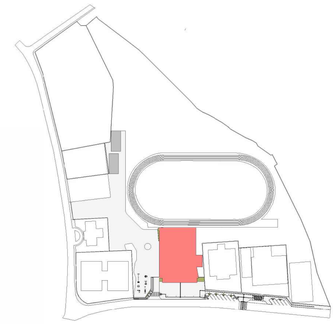
2 **PLANTA BAIXA - VARANDA/DECK.**
1 : 100



3. **Elevação lateral COBERTURA**
1 : 75



4. **Elevação 2 - a**
1 : 75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

PARAÍBA DO SUL PREFEITURA

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LEGENDA

- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ENTORNO

PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

ENDEREÇO:
Av. Deocleciano Alves de Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL ELIZIARIO SALLES
Data: 05/12/2025 14:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Gabriel Eliziario Salles
ARQUITETO

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

DESENHO:

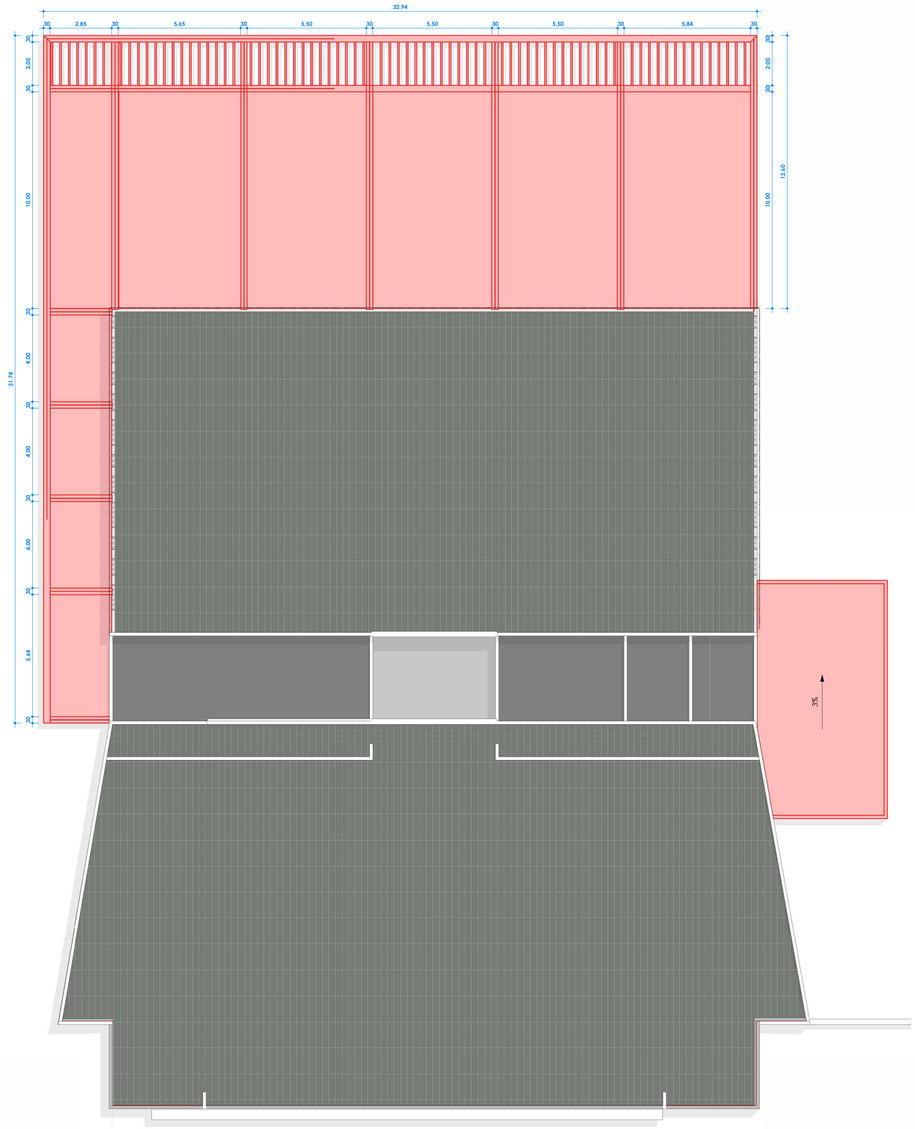
APROVAÇÃO:

DATA:
05/12/2025 14:12:24

ESCALA:
Como indicado

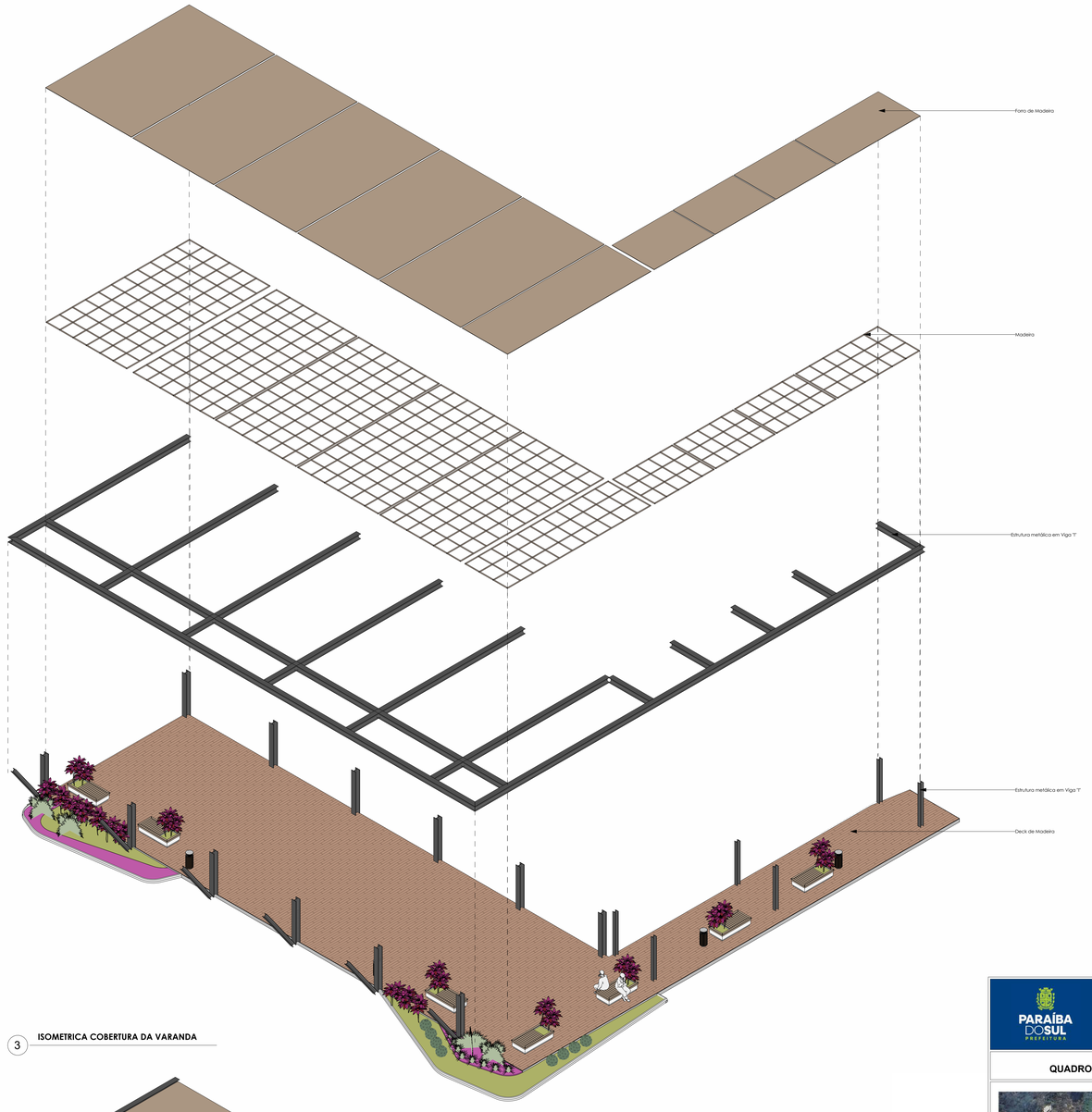
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto VARANDA DO GALPÃO

PRANCHA:
E-2/8

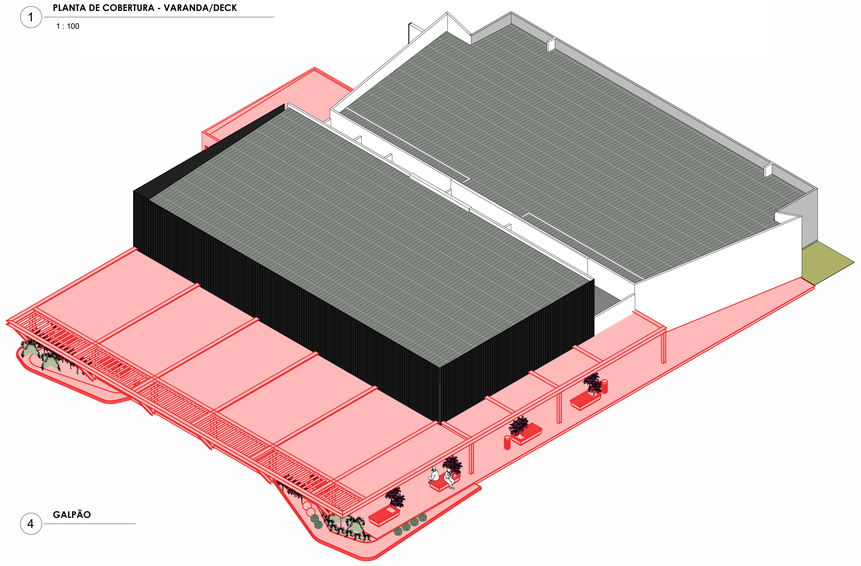


1 **PLANTA DE COBERTURA - VARANDA/DECK**

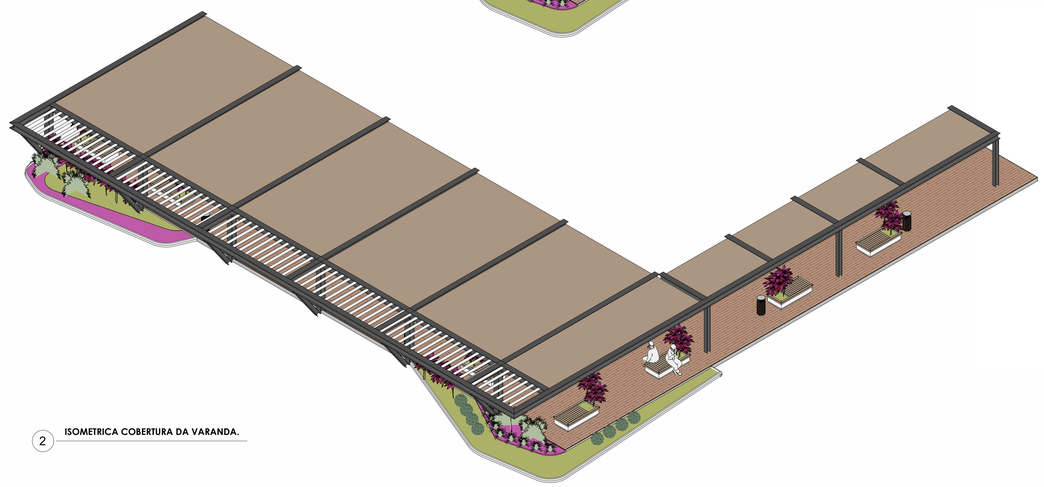
1 : 100



3 **ISOMETRICA COBERTURA DA VARANDA**



4 **GALPÃO**



2 **ISOMETRICA COBERTURA DA VARANDA.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LEGENDA

- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ENTORNO

PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

ENDEREÇO:
Av. Deocleciano Alves de Souza

RT:
Documento assinado digitalmente
GABRIEL ELEUTERIO SALLES
Data: 01/12/2025 14:44:19-03'00'
Verificar em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Eleuterio Salles
Engenheiro Civil
AO95556-4

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

DESENHO:

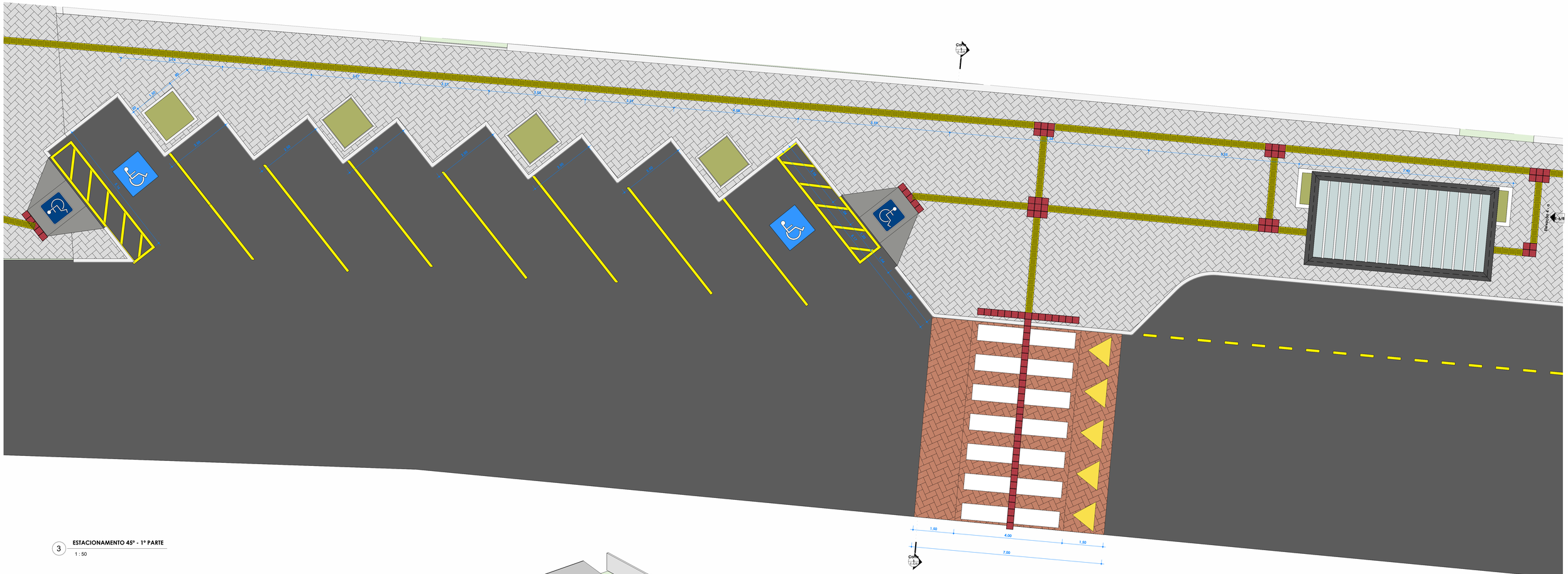
APROVAÇÃO:

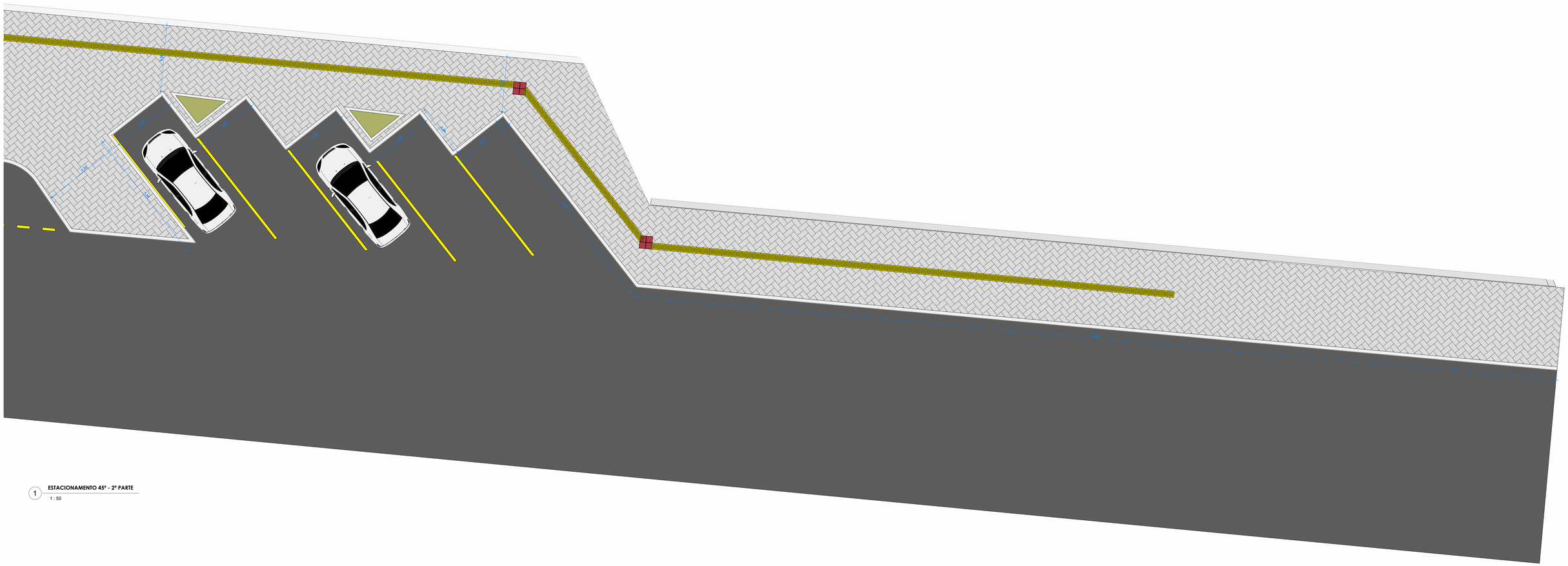
DATA:
05/12/2025 14:13:33

ESCALA:
Como indicado

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto Executivo - COBERTURA

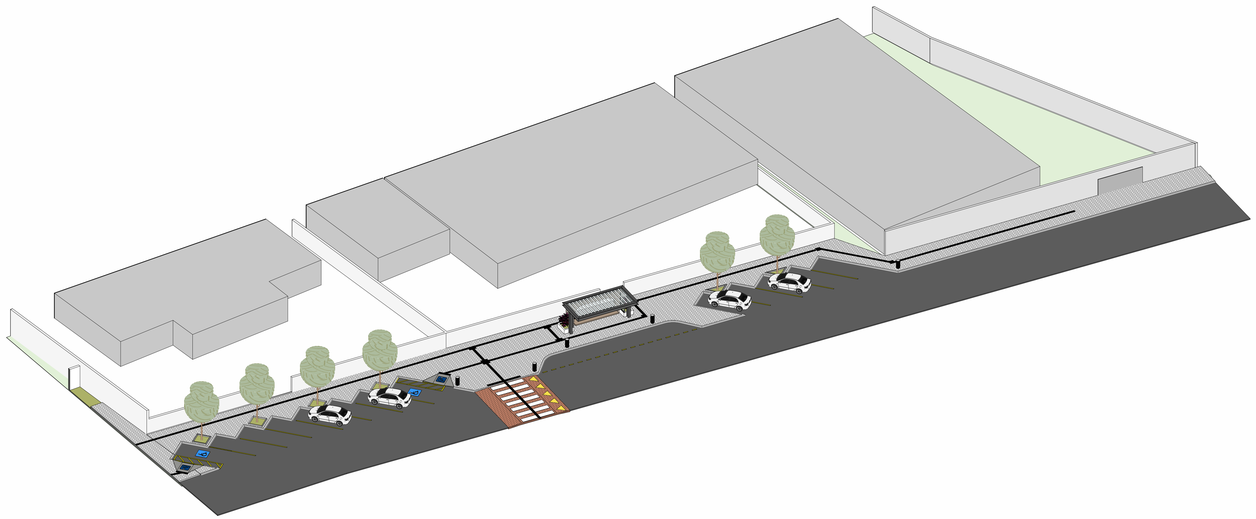
PRANCHA:
E-3/8


Corte 1
1:50
3.64
3.27
3.47
3.27
3.64
3.39
5.95
5.95
1.80
2.50
2.50
2.50

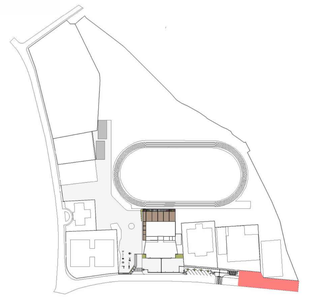


1 **ESTACIONAMENTO 45° - 2ª PARTE**

1 : 50



3 **ESTACIONAMENTO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
govbr
GABRIEL ELEVANI SALLES
Data: 05/12/2025 14:15:04 -03'00'
Gabriel Elevani Salles
Arquiteto e Urbanista A208008-4

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

APROVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto Executivo - ESTACIONAMENTO

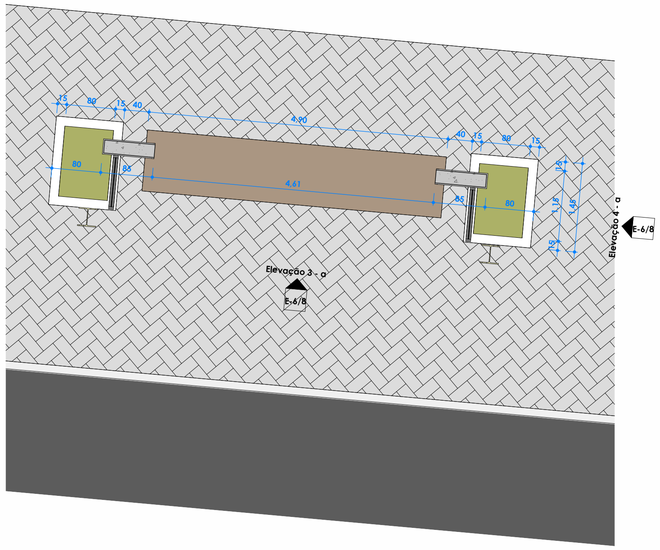
ENDEREÇO:
Desidério Alves de Souza

DESENHO:

DATA:
05/12/2025 14:15:04

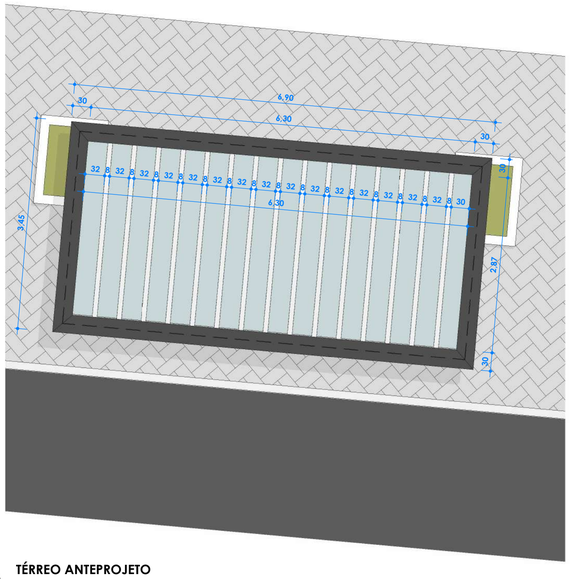
ESCALA:
Como indicado

PRANCHA:
E-5/8



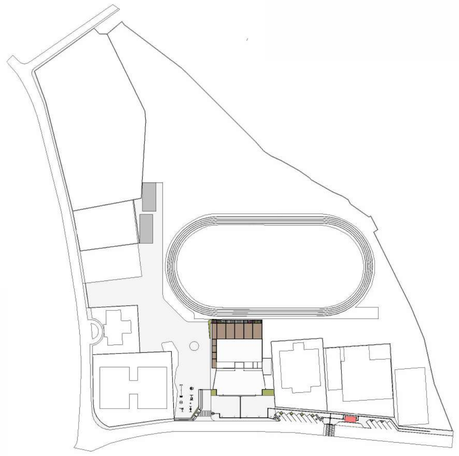
1 **PLANTA BAIXA - ABRIGO DE ÔNIBUS**

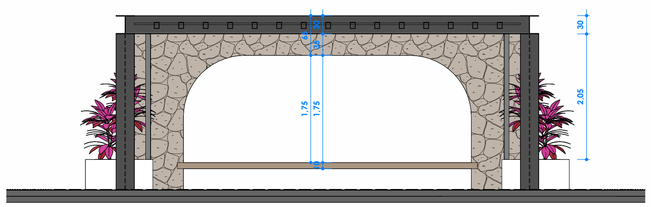
1 : 50



6 **TÉRREO ANTEPROJETO**

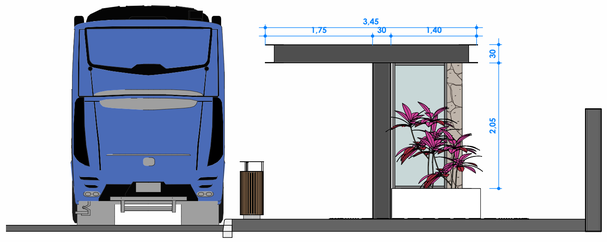
1 : 50





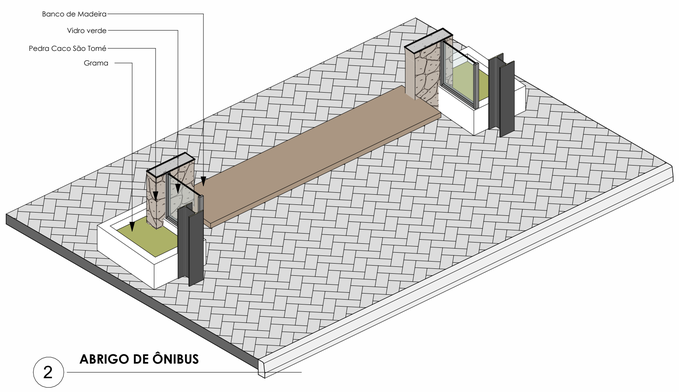
4 **Elevação 3 - a**

1 : 50

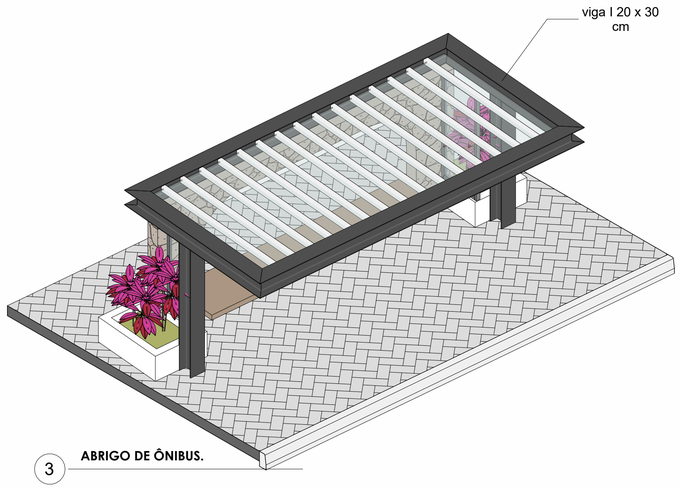


5 **Elevação 4 - a**

1 : 50



2 **ABRIGO DE ÔNIBUS**



3 **ABRIGO DE ÔNIBUS.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

ENDEREÇO:
Av. Deocleciano Alves de Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL ELIZIARIO SALLES
Data: 05/12/2025 14:48:01 -03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Gabriel Eliziario Salles
Arquiteto e Urbanista
A208208-4

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

DESENHO:

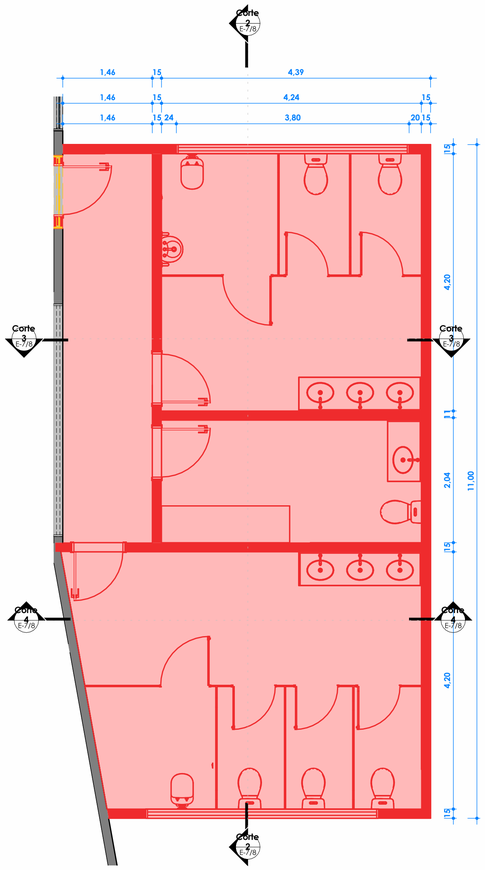
APROVAÇÃO:

DATA:
05/12/2025 14:16:00

ESCALA:
Como indicado

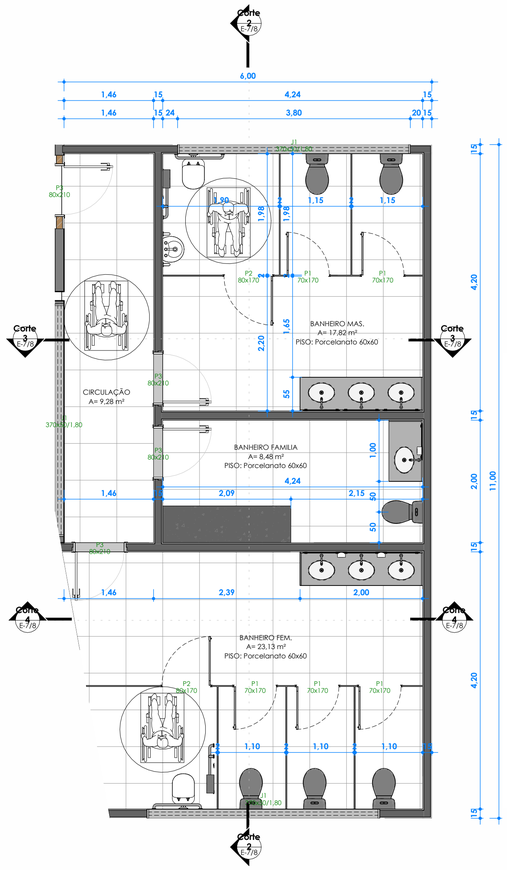
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ABRIGO DE ÔNIBUS

PRANCHA:
E-6/8



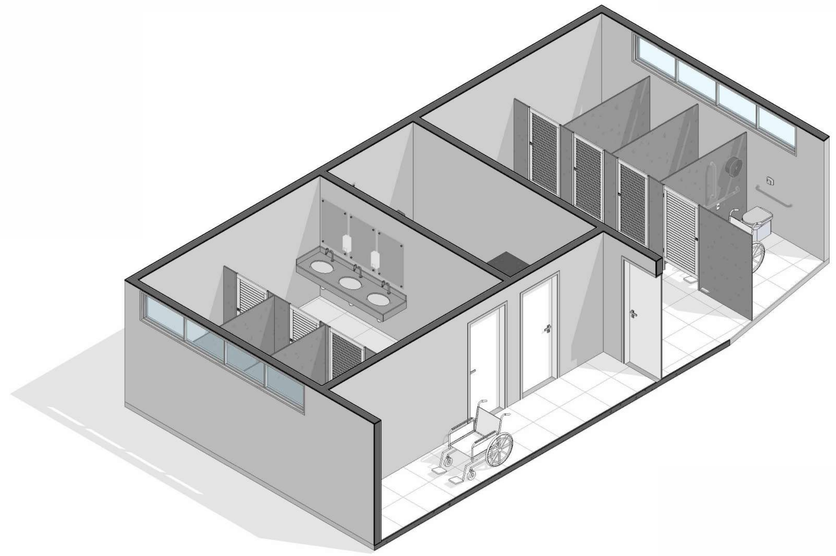
1 **PLANTA BAIXA - BANHEIROS**

1 : 50

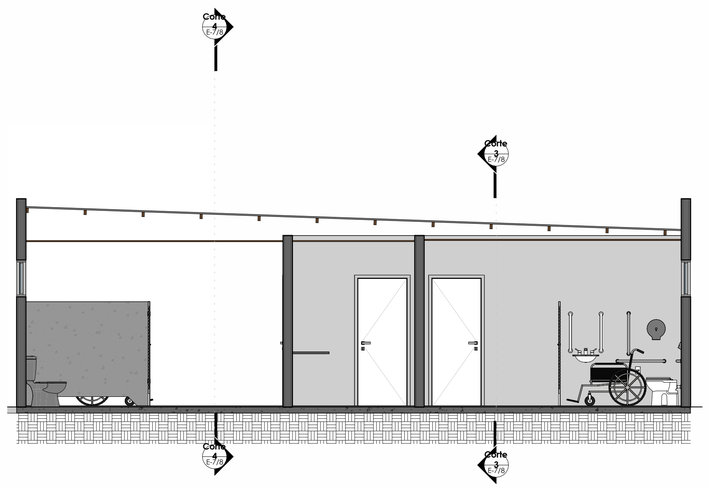


2 **PLANTA BAIXA - BANHEIROS RESTAURANTE**

1 : 50

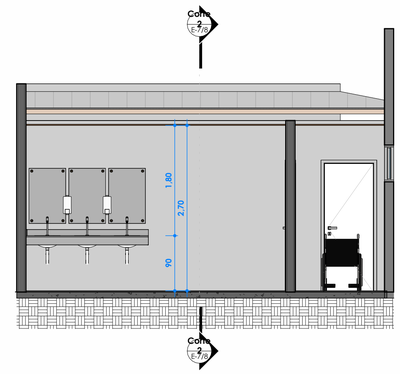


6 **ISOMÉTRICA BANHERIOS**



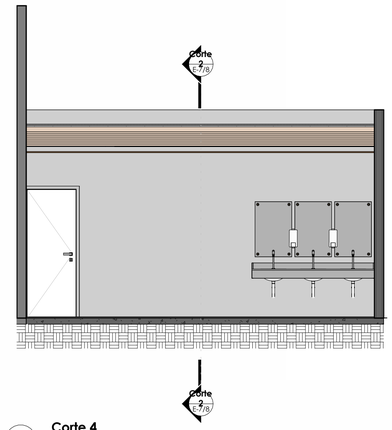
3 **Corte 2**

1 : 50



4 **Corte 3**

1 : 50



5 **Corte 4**

1 : 50

PARAÍBA DO SUL PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LEGENDA

- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ENTORNO

PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

ENDEREÇO:
Av. Deocleciano Alves de Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL ELIZIARIO SALLES
Data: 01/12/2025 14:48:11 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Gabriel Eliziario Salles
Arquiteto e Urbanista A298058-4

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

DESENHO:

APROVAÇÃO:

DATA:
05/12/2025 14:17:15

ESCALA:
1 : 50

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
BANHEIROS - GALPÃO

PRANCHA:
E-7/8



1 **ÁREA DE INTERVENÇÃO**

1 : 500

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PROJETOS

QUADRO DE ÁREAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



LEGENDA

- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ENTORNO

PROJETO:
Projeto de reforma e revitalização do parque de exposições

ENDEREÇO:
Av. Deocleciano Alves de Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL ELIZIARIO SALLES
Data: 05/12/2025 14:48:11 -03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Gabriel Eliziario Salles
Arquiteto e Urbanista
A266656-4

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Aprovado

DESENHO:

APROVAÇÃO:

DATA:
05/12/2025 14:18:18

ESCALA:
Como indicado

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ÁREA DE INTERVENÇÃO

PRANCHA:
E-8/8

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.			**Revitalização do Parque de Esposições**					**-**	**1.802.920,92**	
1.1.			**Administração local**					**-**	**162.190,32**	
1.1.1.	Composição	COMP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	129.627,81	BDI 1	162.190,32	162.190,32	RA
1.2.			**Canteiro de Obras**					**-**	**25.498,99**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	11,52	476,92	BDI 1	596,72	6.874,21	RA
1.2.2.	Composição	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO. FONTE EMOP	UN	1,00	5.057,05	BDI 1	6.327,38	6.327,38	RA
1.2.3.	Composição	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI. FONTE: EMOP	UN	1,00	2.562,88	BDI 1	3.206,68	3.206,68	RA
1.2.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.210,93	BDI 1	1.515,12	9.090,72	RA
1.3.			**Movimentação de terra**					**-**	**11.069,91**	
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	5.013,54	0,68	BDI 1	0,85	4.261,51	RA
1.3.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	33,89	129,05	BDI 1	161,47	5.472,22	RA
1.3.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,24	142,01	BDI 1	177,68	753,36	RA
1.3.4.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	16,10	28,93	BDI 1	36,20	582,82	RA
1.4.			**Demolições**					**-**	**73.763,43**	
1.4.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	405,51	138,81	BDI 1	173,68	70.428,98	RA
1.4.2.	SINAPI	104797	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	115,86	23,00	BDI 1	28,78	3.334,45	RA
1.5.			**Pavimentação**					**-**	**830.428,32**	
1.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	488,72	96,86	BDI 1	121,19	59.227,98	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.5.2.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	4.029,75	96,41	BDI 1	120,63	486.108,74	RA
1.5.3.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	24,42	61,13	BDI 1	76,49	1.867,89	RA
1.5.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	387,04	57,33	BDI 1	71,73	27.762,38	RA
1.5.5.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	447,47	21,05	BDI 1	26,34	11.786,36	RA
1.5.6.	SINAPI	105090	PISO DE MADEIRA, SOBRE VIGOTAS DE MADEIRA SEÇÃO 7,5 X 15 CM. AF_03/2024	M2	447,47	409,70	BDI 1	512,62	229.382,07	RA
1.5.7.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	64,31	177,63	BDI 1	222,25	14.292,90	RA
1.6.			**Fundações**					**-**	**28.749,52**	
1.6.1.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	202,94	16,57	BDI 1	20,73	4.206,95	RA
1.6.2.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	17,79	757,42	BDI 1	947,68	16.859,23	RA
1.6.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,93	112,27	BDI 1	140,47	5.468,50	RA
1.6.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,46	719,58	BDI 1	900,34	2.214,84	RA
1.7.			**Supraestruturas**					**-**	**516.345,61**	
1.7.1.	Composição	COMP0002	Referência SINAPI (100765) - PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	96,00	1.256,96	BDI 1	1.572,71	150.980,16	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.7.2.	Composição	COMP0003	Referência SINAPI (100763) - VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	224,63	1.253,55	BDI 1	1.568,44	352.318,68	RA
1.7.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,20	129,67	BDI 1	162,24	4.412,93	RA
1.7.4.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,92	201,83	BDI 1	252,53	1.242,45	RA
1.7.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	146,22	12,36	BDI 1	15,46	2.260,56	RA
1.7.6.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,44	16,55	BDI 1	20,71	1.583,07	RA
1.7.7.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,84	658,87	BDI 1	824,38	1.516,86	RA
1.7.8.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,46	659,82	BDI 1	825,57	2.030,90	RA
1.8.			**Alvenarias**					**-**	**10.153,82**	
1.8.1.	SINAPI	103367	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	111,08	73,06	BDI 1	91,41	10.153,82	RA
1.9.			**Acabamentos e revestimentos**					**-**	**17.354,34**	
1.9.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	167,46	5,23	BDI 1	6,54	1.095,19	RA
1.9.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	33,30	10,79	BDI 1	13,50	449,55	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.9.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	36,89	9,21	BDI 1	11,52	424,97	RA
1.9.4.	SINAPI	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	73,67	48,61	BDI 1	60,82	4.480,61	RA
1.9.5.	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	93,83	45,13	BDI 1	56,47	5.298,58	RA
1.9.6.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	36,89	54,50	BDI 1	68,19	2.515,53	RA
1.9.7.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	33,30	74,16	BDI 1	92,79	3.089,91	RA
1.10.			**Pisos e Revestimentos**					**-**	**33.079,85**	
1.10.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,94	407,60	BDI 1	509,99	1.499,37	RA
1.10.2.	SINAPI	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	58,71	127,21	BDI 1	159,17	9.344,87	RA
1.10.3.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	17,76	131,69	BDI 1	164,77	2.926,32	RA
1.10.4.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	40,95	118,10	BDI 1	147,77	6.051,18	RA
1.10.5.	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	102,49	103,39	BDI 1	129,36	13.258,11	RA
1.11.			**Portas e Esquadrias**					**-**	**12.716,95**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.11.1.	SINAPI	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.129,98	BDI 1	1.413,83	5.655,32	RA
1.11.2.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	202,98	BDI 1	253,97	1.015,88	RA
1.11.3.	SINAPI	105813	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,32	1.118,51	BDI 1	1.399,48	6.045,75	RA
1.12.			**Forros e Divisórias**					**-**	**53.785,46**	
1.12.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	58,71	82,98	BDI 1	103,82	6.095,27	RA
1.12.2.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	27,63	1.046,90	BDI 1	1.309,88	36.191,98	RA
1.12.3.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,16	1.074,90	BDI 1	1.344,91	10.974,47	RA
1.12.4.	SINAPI-I	12032	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA QUADRADA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, *50 X 50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	JG	7,00	59,80	BDI 1	74,82	523,74	RA
1.13.			**Pintura**					**-**	**2.102,94**	
1.13.1.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	128,62	13,07	BDI 1	16,35	2.102,94	RA
1.14.			**Hidraulica**					**-**	**4.232,16**	
1.14.1.	SINAPI	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	26,91	22,72	BDI 1	28,43	765,05	RA
1.14.2.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	48,41	BDI 1	60,57	242,28	RA
1.14.3.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	47,39	BDI 1	59,29	177,87	RA
1.14.4.	SINAPI-I	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	20,67	BDI 1	25,86	129,30	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.14.5.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	25,75	BDI 1	32,22	161,10	RA
1.14.6.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,29	26,75	BDI 1	33,47	511,76	RA
1.14.7.	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	18,08	BDI 1	22,62	90,48	RA
1.14.8.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	12,60	BDI 1	15,77	157,70	RA
1.14.9.	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,00	205,71	BDI 1	257,38	257,38	RA
1.14.10.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,30	29,83	BDI 1	37,32	869,56	RA
1.14.11.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,50	5,90	BDI 1	7,38	92,25	RA
1.14.12.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	18,94	BDI 1	23,70	118,50	RA
1.14.13.	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	25,72	BDI 1	32,18	289,62	RA
1.14.14.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	12,00	BDI 1	15,01	120,08	RA
1.14.15.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,46	BDI 1	20,59	41,18	RA
1.14.16.	SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	33,26	BDI 1	41,61	208,05	RA
1.15.			**Elétrica**					**-**	**2.924,71**	
1.15.1.	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,30	11,34	BDI 1	14,19	841,47	RA
1.15.2.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,54	3,52	BDI 1	4,40	116,78	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.15.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,50	5,02	BDI 1	6,28	273,18	RA
1.15.4.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	20,72	BDI 1	25,92	103,68	RA
1.15.5.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	58,66	BDI 1	73,40	293,60	RA
1.15.6.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	55,02	BDI 1	68,84	206,52	RA
1.15.7.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	65,38	BDI 1	81,80	572,60	RA
1.15.8.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13,00	31,78	BDI 1	39,76	516,88	RA
1.16.			**Equipamentos, metais e bancadas**					**-**	**17.631,32**	
1.16.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	519,78	BDI 1	650,35	3.251,75	RA
1.16.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	817,01	BDI 1	1.022,24	2.044,48	RA
1.16.3.	SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	2,75	601,42	BDI 1	752,50	2.069,38	RA
1.16.4.	SINAPI-I	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	7,00	177,69	BDI 1	222,33	1.556,31	RA
1.16.5.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	243,18	BDI 1	304,27	2.129,89	RA
1.16.6.	SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	2,00	157,96	BDI 1	197,64	395,28	RA
1.16.7.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	154,72	BDI 1	193,59	1.355,13	RA
1.16.8.	SINAPI	100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENCA. AF_01/2020	UN	2,00	1.929,79	BDI 1	2.414,55	4.829,10	RA
1.17.			**Mobilização e Desmobilização**					**-**	**394,92**	
1.17.1.	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	157,82	BDI 1	197,46	394,92	RA
1.18.			**Entrega**					**-**	**498,35**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	09-25 (DES.)	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira	Paraíba do Sul/RJ	25,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira									**1.802.920,92**	
1.18.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	7,00	6,76	BDI 1	8,46	59,22	RA
1.18.2.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	57,71	2,87	BDI 1	3,59	207,18	RA
1.18.3.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	102,49	1,18	BDI 1	1,48	151,69	RA
1.18.4.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	4,32	3,89	BDI 1	4,87	21,04	RA
1.18.5.	SINAPI	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	7,00	6,76	BDI 1	8,46	59,22	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Paraíba do Sul/RJ
Local

quarta-feira, 26 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Gutiérrez da Rocha Cunha
CREA/CAU: CAU/RJ A281986
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Revitalização do Parque de Exposição / Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,12%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Paraíba do Sul/RJ
Local

quarta-feira, 26 de novembro de 2025
Data

gov.br Documento assinado digitalmente
GUTIERREZ DA ROCHA CUNHA
Data: 09/12/2025 09:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Gutiérrez da Rocha Cunha
CREA/CAU: CAU/RJ A281986
ART/RRT: 0

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/25	2 01/26	3 02/26	4 03/26	5 04/26	6 05/26	7 06/26	8 07/26	9 08/26	10 09/26	11 10/26	12 11/26
1.	**Revitalização do Parque de Esposições**	**1.802.920,92**	% Período:	23,70%	23,24%	19,30%	22,44%	6,21%	5,11%						
1.1.	Administração local	162.190,32	% Período:	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%						
1.2.	Canteiro de Obras	25.498,99	% Período:	100,00%											
1.3.	Movimentação de terra	11.069,91	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	Demolições	73.763,43	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	Pavimentação	830.428,32	% Período:	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.6.	Fundações	28.749,52	% Período:		100,00%										
1.7.	Supraestruturas	516.345,61	% Período:		30,00%	30,00%	40,00%								
1.8.	Alvenarias	10.153,82	% Período:				50,00%	25,00%	25,00%						
1.9.	Acabamentos e revestimentos	17.354,34	% Período:					50,00%	50,00%						
1.10.	Pisos e Revestimentos	33.079,85	% Período:					50,00%	50,00%						
1.11.	Portas e Esquadrias	12.716,95	% Período:						100,00%						
1.12.	Forros e Divisórias	53.785,46	% Período:					100,00%							
1.13.	Pintura	2.102,94	% Período:						100,00%						
1.14.	Hidraulica	4.232,16	% Período:					50,00%	50,00%						
1.15.	Elétrica	2.924,71	% Período:					50,00%	50,00%						
1.16.	Equipamentos, metais e bancadas	17.631,32	% Período:						100,00%						
1.17.	Mobilização e Desmobilização	394,92	% Período:	50,00%					50,00%						
1.18.	Entrega	498,35	% Período:						100,00%						

Total: R$ 1.802.920,92

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	23,70%	23,24%	19,30%	22,44%	6,21%	5,11%						
	Repasse:	341.618,87	335.118,56	278.210,18	323.559,77	89.595,73	73.610,89						
	Contrapartida:	85.589,17	83.960,58	69.702,75	81.064,64	22.447,31	18.442,47						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**427.208,04**	**419.079,13**	**347.912,94**	**404.624,41**	**112.043,04**	**92.053,36**						
Acumulado:	%:	23,70%	46,94%	66,24%	88,68%	94,89%	100,00%						
	Repasse:	341.618,87	676.737,43	954.947,61	1.278.507,38	1.368.103,11	1.441.714,00						
	Contrapartida:	85.589,17	169.549,75	239.252,50	320.317,14	342.764,45	361.206,92						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1091610-04	952862/23	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	Revitalização do Parque de Exposição	Obras de revitalização do Parque de Exposição Antônio Avelino de Oliveira

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/25	2 01/26	3 02/26	4 03/26	5 04/26	6 05/26	7 06/26	8 07/26	9 08/26	10 09/26	11 10/26	12 11/26
icrosserviço da Administração Local:			**Investimento:**	**427.208,04**	**846.287,17**	**1.194.200,11**	**1.598.824,52**	**1.710.867,56**	**1.802.920,92**						
ção local			Administração Local:	16,60%	33,20%	49,80%	66,40%	83,00%	100,00%						

Paraíba do Sul/RJ
Local

##########
Data

Responsável Técnico
Nome: Gutiérrez da Rocha Cunha
CREA/CAU: CAU/RJ A281986
ART/RRT:

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT NÃO REGISTRADO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUTIÉRREZ DA ROCHA CUNHA
CPF: 112.XXX.XXX-80
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2819864

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 04/12/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro:
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
CPF/CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-30
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 04/12/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 04/03/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 25850000
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: S/Nº
Logradouro: RUA DEOCLECIANO DE SOUZA
Complemento:
Bairro: VILA SALUTARES
Cidade/UF: PARAÍBA DO SUL/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 17.367,29
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 17.367,28
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de Adequação de Via da Avenida das Nações

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

RASCUNHO

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul**	**INICIAL**	**04/12/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUTIÉRREZ DA ROCHA CUNHA, registro CAU nº 00A2819864, na data e hora: 2025-12-04 14:47:43, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RASCUNHO

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT NÃO REGISTRADO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GABRIEL ELIZIARIO SALLES
CPF: 174.XXX.XXX-56
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2980584

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 09/12/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro:
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL
CPF/CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-30
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 09/12/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 08/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 25850000
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: S/N
Logradouro: AV DEOCLECIANO ALVES DE SOUZA
Complemento:
Bairro: SALUTARIS
Cidade/UF: PARAÍBA DO SUL/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 31.056,56
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 31.056,56
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto arquitetônico de adequação e requalificação do Parque de Exposições de Paraíba do Sul

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

RASCUNHO

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL**	**INICIAL**	**09/12/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GABRIEL ELIZIARIO SALLES, registro CAU nº 00A2980584, na data e hora: 2025-12-09 11:02:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RASCUNHO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de Materiais e Técnicas para a Adequação e Qualificação do Parque de Exposições do Município de Paraíba do Sul – RJ

GUTIÉRREZ DA ROCHA CUNHA
Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A281986
Secretaria de Projetos e Gestão de Recursos
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

PARAIBA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

1. **Memorial Descritivo de Materiais e Técnicas para a Adequação e Qualificação do Parque de Exposições do Município de Paraíba do Sul – RJ**
2. **Informações básicas:**

Objeto:

Adequação e qualificação urbanística, incluindo:

- pavimentação com piso intertravado;
- instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- implantação de estacionamento em 45°;
- construção de deck de madeira no galpão existente;
- instalação de cobertura metálica com forro de madeira;
- construção de 2 banheiros e 1 fraldário/banheiro família;
- implantação de jardineiras;
- instalação de mobiliário urbano;
- implantação de ponto de ônibus.

Local:

Estrada Quirino Francisco Pinheiro (Parque de Exposições Antônio Avelino), Santo Antonio, Paraiba do Sul.

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – RJ

Documentos integrantes:

- Memorial Descritivo
- Projeto Básico de Arquitetura/Urbanização
- Projeto Executivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Estudos e levantamentos técnicos

Responsável Técnico:

Gutiérrez da Rocha Cunha – Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A281986

1. PROJETO DE ARQUITETURA / URBANIZAÇÃO

Este memorial é parte integrante e complementar aos projetos fornecidos. Ainda que algum serviço não esteja explicitamente descrito, a contratada deverá executar integralmente o escopo definido nos projetos, entregando o espaço totalmente funcional e conforme as normas vigentes.

As intervenções serão implantadas em área pública regularizada, com infraestrutura existente ou complementada conforme os projetos.

2. GENERALIDADES

- A execução seguirá rigorosamente os projetos aprovados.
- As medidas cotadas prevalecem sobre medidas em escala.
- A contratada deverá instalar o canteiro conforme NR-18 e manter toda a documentação atualizada.
- Materiais fora de especificação não serão aceitos.
- O concreto utilizado nas estruturas deverá atender fck mínimo 25 MPa, quando houver elementos estruturais novos.
- A fiscalização pode exigir ensaios laboratoriais a qualquer momento.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Base idêntica à do memorial original adaptada para a nova finalidade)

3.1 Prazos

O prazo de execução seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.2 Mão de obra

Equipe habilitada, com responsáveis registrados em seus conselhos profissionais.

3.3 Equipamentos

Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão fornecidos pela contratada.

3.4 Higiene e segurança

Atendimento integral às NRs, especialmente NR-18.

Deve ser elaborado PPRA do canteiro de obras e PCMSO.

3.5 Limpeza permanente e gestão de resíduos

A contratada deverá implementar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Canteiro

Barracão, almoxarifado, escritório e sanitários provisórios.

4.2 Placa de Obra

Conforme padrões fornecidos pela Secretaria de Projetos.

4.3 Instalações Provisórias

Energia e água adequadas ao funcionamento da obra.

5. MOVIMENTO DE TERRA

- Escavações, regularização e compactação do subleito para receber pavimentações, fundações das jardineiras, mobiliário e base do deck.
- Material excedente será destinado conforme o PGRS.

6. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E URBANÍSTICOS

6.1 Pavimentação em Piso Intertravado

(Adaptação + base do original, que já previa piso intertravado)

- Blocos de concreto intertravados conforme NBR 9781 e NBR 16416;
- Espessura 6 cm (pedestres) ou 8 cm (veículos);
- Base em brita graduada;
- Colchão de areia;
- Rejuntamento em areia fina;
- Compactação mecânica;
- Proibição expressa de ressaltos no piso.

6.2 Piso Tátil Direcional e de Alerta

- Execução conforme NBR 9050 e NBR 16537;
- Material: concreto ou PVC de alta resistência;
- Cor contrastante (amarelo padrão);
- Aplicação em rotas acessíveis, mudanças de direção, pontos de risco.

6.3 Estacionamento em 45 Graus

- Demarcação das vagas conforme legislação de trânsito;
- Vagas acessíveis conforme NBR 9050 (3,50 m + faixa lateral);
- Sinalização horizontal em tinta acrílica refletiva;
- Pavimentação em intertravado ou CBUQ (conforme projeto).

6.4 Deck de Madeira no Galpão

- Estrutura em madeira tratada ou metálica galvanizada;
- Tábuas com espessura mínima de 2,5 cm;
- Fixação com parafusos galvanizados/inox;

- Acabamento com stain ou verniz marítimo;
- Espaçamento entre tábuas 5 a 8 mm.

6.5 Cobertura Metálica com Forro de Madeira

(Base conceitual das seções “Cobertura” e “Forro” do memorial original)

Cobertura metálica:

- Estrutura metálica galvanizada conforme NBR 8800;
- Telhas metálicas galvalume ou termoacústicas;
- Rufos e arremates específicos.

Forro:

- Réguas de madeira tratada ou MDF naval amadeirado;
- Fixação sobre perfis metálicos;
- Acabamento envernizado.

6.6 Construção dos 2 Banheiros + 1 Fraldário/Banheiro Família

Adaptado da seção original de instalações hidrossanitárias e revestimentos.

Materiais:

- Alvenaria de blocos cerâmicos;
- Revestimento cerâmico total;
- Piso cerâmico antiderrapante;
- Lavatórios, vasos sanitários e metais conforme projeto.

Acessibilidade:

- Rotas, barras, raios de giro e alturas conforme NBR 9050.

Fraldário:

- Bancada a 90 cm;
- Pia integrada;
- Dispenser e lixeira com acionamento por pedal.

6.7 Jardineiras Estruturais

- Construção em alvenaria ou concreto;
- Impermeabilização interna (NBR 9575);
- Drenagem com camada de brita + geotêxtil;
- Substrato adequado ao paisagismo.

6.8 Mobiliário Externo

- Bancos, mesas, lixeiras e demais itens em madeira tratada e/ou metal galvanizado;
- Fixação rígida ao solo;
- Bordas arredondadas;
- Tratamento anticorrosivo.

6.9 Ponto de Ônibus

- Estrutura metálica galvanizada;
- Cobertura policarbonato ou telha metálica;
- Banco integrado;
- Espaço reservado para cadeira de rodas;
- Sinalização de parada.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Seguem as mesmas diretrizes do memorial original, aplicadas aos novos ambientes (banheiros e fraldário):

- Tubulação PVC soldável;
- Ensaios de estanqueidade obrigatórios;
- Sifões e conexões em PVC branco;
- Atende NBR 5626.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Instalações conforme NBR 5410;
- Circuitos independentes para iluminação e tomadas;
- Luminárias adequadas para áreas internas e externas;
- Proteções mecânicas em áreas externas.

9. PINTURA

- Tinta acrílica látex sobre superfícies preparadas;
- Proteção de superfícies adjacentes;
- Duas demãos mínimas;
- Cores definidas em projeto.

10. LIMPEZA FINAL E ENTREGA

- Limpeza total da obra;
- Remoção de resíduos;
- Teste de funcionamento das instalações;
- Entrega em perfeitas condições de uso e vistoriada pela Fiscalização Municipal.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gutiérrez da Rocha Cunha

Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A281986

Secretaria Municipal de Projetos e Gestão de Recursos

Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – RJ

Secretaria Municipal de Projetos e Gestão de Recursos

Paraíba do Sul, 18 de ago13 de outubro de 2025.



Gutiérrez da Rocha Cunha
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A281986

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**COMP0001**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**UN**		**129.627,81**	**144.716,43**
Cotação	COT001	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	UN	1	271,47	271,47
SINAPI-I	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	6	21.559,39	24.074,16
Composição	**02.015.0001-A**	**INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO. FONTE EMOP**	**UN**		**5.057,05**	**5.148,48**
Cotação	EMOP 00148	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3/4"	M	30	22,88	22,88
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	25	8,74	8,74
SINAPI-I	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1	25,73	25,73
SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	30	0,86	0,86
Cotação	EMOP 00688	LIGACAO DE AGUA, PARA INSTALACAO NO PASSEIO, DE 3/4", VAZAO DE 3,0M3/H	UN	1	1.340,89	1.340,89
SINAPI-I	6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	1	26,85	26,85
SINAPI-I	11868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	626,57	626,57
SINAPI-I	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	3,44	43,49	43,49
SINAPI-I	38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	38,43	38,43
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	30,01	32,41
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	39,71	43,19
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	37,82	41,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	29,60	31,89
SINAPI	87354	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	0,018	475,53	484,06
Cotação	EMOP 30403	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES	0	1	696,59	696,59
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8	14,50	14,50
Composição	**02.016.0001-A**	**INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI. FONTE: EMOP**	**UN**		**2.562,88**	**2.676,64**
Cotação	EMOP 00148	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3/4"	M	2	22,88	22,88
SINAPI-I	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	20	15,50	15,50
SINAPI-I	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	12	10,82	10,82
Cotação	EMOP 02376	FUSIVEL FACA, DE 250V, DE 100A	UN	3	61,94	61,94
SINAPI-I	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	2	7,38	7,38
SINAPI-I	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1	65,41	65,41
SINAPI-I	2503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO	M	1	26,84	26,84
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6	32,57	32,57
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	4	5,45	5,45
SINAPI-I	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	4	27,20	27,20
SINAPI-I	39127	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	1	2,11	2,11
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	31,08	33,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	29,60	31,89
Composição	**comp0002**	**Referência SINAPI (100765) - PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**M**		**1.256,96**	**1.257,52**
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015	29,34	31,73
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	40,26	43,93
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0016	367,32	371,35
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0015	192,33	196,36
Cotação	43082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES. AS	KG	125	10,00	10,00
Composição	**COMP0003**	**Referência SINAPI (100763) - VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**M**		**1.253,55**	**1.253,69**
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0047	29,34	31,73
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	40,26	43,93
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0041	367,32	371,35
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0038	192,33	196,36
Cotação	43082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES. AS	KG	125	10,00	10,00

27/11/2025
Data

Responsável Técnico: Gutiérrez da Rocha Cunha
CREA/CAU: CAU/RJ A281986

Documento assinado digitalmente
gov.br GUTIERREZ DA ROCHA CUNHA
Data: 09/12/2025 09:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	34.077.443/0001-00	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO		
E002	42.411.249/0001-30	EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP		
E003		SINAPI - VALOR ATRIBUÍDO À SÃO PAULO		
E004				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT001	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	UN	271,47	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO		271,47	26/11/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	EMOP 00148	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3/4"	M	22,88	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP		22,88	01/09/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	EMOP 00688	LIGACAO DE AGUA, PARA INSTALACAO NO PASSEIO, DE 3/4", VAZAO DE 3,0M3/H	UN	1.340,89	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP		1.340,89	01/09/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	EMOP 30403	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES		696,59	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP		696,59	01/09/2025
–	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	EMOP 02376	FUSIVEL FACA, DE 250V, DE 100A	UN	61,94	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP		61,94	01/09/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	43082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES. AS	KG	10,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	SINAPI - VALOR ATRIBUÍDO À SÃO PAULO		10,00	
	OBSERVAÇÕES:				

27/11/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Gutiérrez da Rocha Cunha

gov.br Documento assinado digitalmente
GUTIERREZ DA ROCHA CUNHA
Data: 09/12/2025 09:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° PBS-020619/000032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado:_____

Telefone: _____ Fax: _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de adequação e qualificação urbanística do Parque de Exposição, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto para a obra é de R$_____ (_____), fixo e irreajustável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados em 08 (oito) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Projetos Urbanos e Gestão de Recursos.
3.3 O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após

emissão de Termo Provisório de Entrega.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do presente edital.

5 – ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta: (apresentar junto com a proposta).

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- BDI
- Memoria de Calculo

Local e data.

Responsável pela empresa:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° PBS-020619/000032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la na Concorrência Eletrônica nº 006/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PBS-020619/000032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que,caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1ª do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Concorrência Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____, __ de ____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo n° PBS-020619/000032/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, doravante designado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30 e o (a) empresa **_____**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **_____**, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PBS-020619/000032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica nº 006/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de adequação e qualificação urbanística do Parque de Exposição, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, sendo prorrogável, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

3.2. Matriz de Riscos

Nº	Evento de risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas Mitigadoras/ Contingência	Impacto Contratual
1	Erro ou omissão no projeto executivo	Incompatibilidades entre projeto e condições reais de obra	Contratante	Revisão técnica prévia, disponibilização de todos os anexos, cláusula de revisão por acordo	Atraso, paralisação e falhas na execução
2	Falta de licenças ou autorizações necessárias	Ausência ou atraso de documentos exigidos por órgãos públicos	Ambos	Clausula obrigando a obtenção, com previsão de prazos e penalidades por descumprimento	Atraso e paralisações

3	Inadimplemento trabalhista ou previdenciário	Falta de pagamento de salários, FGTS, INSS etc.	Contratada	Fiscalização contratual, retenção de valores e possibilidade de pagamento direto a empregados	Impedimento legal ou normativo
4	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou enchentes que inviabilizam a execução no cronograma	Contratante	Previsão de reprogramação do cronograma sem ônus à contratada, se devidamente comprovado	Atraso e paralisações
5	Falta de insumos no mercado (cimento, aço etc.)	Situação extraordinária que cause desabastecimento	Contratada	Planejamento logístico prévio, substituição por insumos equivalentes mediante anuência	Atraso e paralisações
6	Falhas ou acidentes por negligência técnica	Danos decorrentes de erro de execução ou má supervisão da obra	Contratada	Cláusula de responsabilidade civil e técnica integral, seguro e exigência de ART/RRT	Atraso, paralisações e impedimentos legais e normativos
7	Modificações unilaterais pela administração	Alterações no escopo ou cronograma por decisão da contratante	Contratante	Adiantamento de prazo para comunicação, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Atraso, paralisação, falhas na execução e desequilíbrio fiscal e financeiro
8	Falta de acesso ao local por terceiros	Interdições causadas por comunidades, obras de terceiros ou serviços públicos	Contratante	Previsão de comunicação imediata e paralisação justificada sem ônus à contratada	Atraso e paralisação
9	Substituição de materiais ou fornecedores por força maior	Material especificado torna-se indisponível em todo o território nacional	Ambos	Substituição mediante proposta técnica equivalente aprovada pala fiscalização	Atraso e paralisação, readequação contratual
10	Caso fortuito ou força maior (desastres naturais, pandemias etc.)	Paralisação por evento externo imprevisível e irresistível	Ambos	Suspenção do prazo contratual sem aplicações de sanções, com reequilíbrio se necessário	Atraso e paralisação.

3.3. Esta matriz não isenta as partes do dever de diligência, tampouco da obrigação de adotar medidas preventivas de sua responsabilidade exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- A obra será entregue em p0erfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro

de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
 a) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos

resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
No caso de execução de obras:

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Públicas.
- Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 146451:2001 da ABNT.
Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos

técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 22 da lei 14.133, de 2021;
Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021. Embora a garantia contratual tenha como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão utilizando sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 02.26;
II) Fonte de Recursos: 501; 700;
III) Programa de Trabalho: 15.451.0100.1.058; 04.122.0035.2.123;
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíba do Sul, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
Júlio de Souza Bernardes
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Sócio ou Representante

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF nº CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PBS-020619/000032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

(Papel timbrado da licitante)

[NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ Nº: [00.000.000/0000-00]
Endereço: [Rua, número, bairro, CEP, Cidade/Estado]

A empresa **[Nome da sua Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **[Nome do representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **[inserir RG]** e CPF nº **[inserir CPF]**, declara, para os fins previstos no **Art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto** licitado no âmbito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026**.

Declara, ainda, que opta por **dispensar a realização de vistoria técnica**, assumindo total responsabilidade pelas informações e condições locais ou administrativas exigidas para o cumprimento das obrigações objeto da futura contratação, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus adicionais decorrentes de sua omissão ou erro de avaliação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, __ de ____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).